

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, **evitar propostas com valores inexeqüíveis**, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 059/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0014710-11.2017.4.01.8004

A Justiça Federal de 1º Grau — Seção Judiciária da Bahia, por intermédio do Pregoeiro(a), **Maristela Lima de Amorim**, pela Portaria nº 250, de 26 de outubro de 2016, alterada pela Portaria nº. 25 de 10 de fevereiro de 2017, da Diretoria do Foro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, mediante o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 5.450/2005, Lei Complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei n. 12.846/2013, Lei n. 12.349/2010, Resolução n.114/2010 do CNJ, Instrução Normativa n. 02/2010 — MPOG, Lei n. 5.194/1966, Resolução no CONFEA n. 218/1973, normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT, demais normas que regem a matéria independente de transcrição e Processo Administrativo n. **0014710-11.2017.4.01.8004.**

1 – DA ABERTURA

1.1 No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 27 de novembro de 2017

HORA: 15 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

LOCAL: Sítio www.comprasnet.gov.br

1.2 Não havendo expediente na data marcada, ou na impossibilidade de abertura da sessão, a reunião ficará adiada para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2 - DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em monitoramento eletrônico, sob o regime de execução por empreitada global, com a finalidade de executar a instalação do Sistema eletrônico de segurança por CFTV (Circuito Fechado de TV Ip) do prédio Sede da Seção Judiciária da Bahia, localizada na Av. Ulisses Guimarães 2799, Sussuarana, Salvador-Ba, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I deste Edital.
- 2.1.1. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.
- 2.2 Constituem anexos do presente Edital:
 - a) Anexo I Projeto Básico;



- b) Anexo II Modelo de Proposta Estimativa de custos (planilha orçamentária);
- c) Anexo III Termo de Contrato;
- d) Anexo IV Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF n. 1.234/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações dos arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006);
- e) Anexo V Modelo de Declarações de Composição de Preço, Prazo de Garantia, Validade da Proposta e Aptidão para iniciar o serviço;
- f) Anexo VI Modelo de Declaração (dissolução, fusão, cisão ou incorporação);

No Anexo I – Projeto Básico, os anexos I-A, I-B, I-C, I-D e I-E estarão à disposição dos licitantes na Seção Segurança Vigilância e Transporte - SEVIT desta Seccional, podendo os interessados obter por meio de mídia de gravação (pendrive) compatível para gravar pranchas de desenho ou solicitar via email (sevit.ba@trf1.jus.br).

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentem os documentos nele exigidos e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br.
- 3.2 A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 3.3 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- 3.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal Seção Judiciária da Bahia, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.
- 3.5 Não poderão participar desta licitação:
 - 3.5.1. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
 - 3.5.2. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
 - 3.5.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou



humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- 3.5.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.5.5. Cooperativa de mão-de-obra, conforme a Súmula n. 281/2012, TCU;
- 3.5.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- 3.5.7. Empresa que tenha sido suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993, conforme posicionamento do Tribunal de Contas da União. O que significa dizer que a licitante não poderá contratar com a Justiça Federal da Bahia, caso a sanção administrativa relativa ao citado dispositivo tenha sido imposta por esta Administração;
- 3.5.8. Empresa que tenha sido impedida de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;
- 3.5.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei n. 8.666/1993; e
- 3.5.10. Empresa que tenha entre seus empregados, colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156/2012, CNJ.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasnet.gov.br.
- 4.1.1 O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal Seção Judiciária da Bahia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, no



valor total para o item cotado, no período de 8 horas de dia 13 de novembro às 15 horas do dia 27 de novembro de 2017 (Horário de Brasília), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- 5.1.1 A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 5.1.2 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta encaminhada via sistema eletrônico.
- 5.2 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.3.1. O pregoeiro poderá estipular prazo para manifestação ou esclarecimento do licitante, via chat.
- 5.3.2. A pedido do licitante via chat e justificadamente, o prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, levando-se em conta o interesse desta SJBA, a justificativa e a razoabilidade do pleito.
- 5.4 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.
- 5.5 Nas propostas a serem enviadas posteriormente, quando do envio de documentação original pelo licitante vencedor, deverão constar:
- 5.5.1 Especificação do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes no edital:
- 5.5.2 Preço global para a execução da obra/serviço, objeto deste edital, expresso em moeda nacional, em algarismos e por extenso. A proposta deve estar acompanhada de planilha orçamentária detalhada, contendo os preços unitários de cada item, o valor de cada fase ou etapa executiva e o valor global;
- 5.5.2.1 Em caso de divergência entre o valor em algarismo e o expresso por extenso e entre o valor unitário e o global, prevalecerá o menor valor.
- 5.5.2.2 A ausência, na Planilha Orçamentária do Proponente, de qualquer dos itens de serviços especificados nos anexos do presente edital e



necessários à execução satisfatória do objeto, não exime o licitante de executá-la dentro do preço global da proposta, devendo o orçamento da licitante ser elaborado levando em consideração que a obra/serviço, objeto da licitação, deverá ser entregue completa, mesmo quando não expressamente indicados nas especificações, ficando a cargo do licitante a previsão de qualquer serviço ou material necessário, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento decorrente.

- 5.5.2.3 No valor total da proposta deverá estar incluído o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), bem como todos os custos necessários à realização do objeto desta licitação, assim como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos que incidam ou venham incidir sobre os serviços.
- 5.5.2.4 O preço global e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não poderão ser superiores à mediana SINAPI. Os serviços que eventualmente não constem na tabela SINAPI serão apresentados com preços de mercado. Na planilha sintética deverão constar as seguintes colunas: código SINAPI, item, discriminação, unidade, quantidade, custo unitário e custo total.
- 5.5.3 Planilha detalhada de composição do B.D.I., apresentada de forma clara e precisa;
- 5.5.3.1 O valor do BDI constante da Planilha Orçamentária é uma estimativa da Administração. Cada licitante deverá preencher a sua planilha Composição Analítica do BDI de acordo com os seus custos próprios, de modo a demonstrar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação do valor total da proposta.
- 5.5.3.2 Apresentar os itens de composição do BDI (para edificações e equipamentos) explicitados em folha separada, **se for o caso**, dentro dos parâmetros traçados no Acórdão n. 2.622/2013 do Plenário.
- 5.5.3.3 As despesas relativas aos **tributos IRPJ e CSLL não deverão ser incluídas na composição do BDI**, uma vez que, por incidirem sobre o lucro, não são consideradas despesas indiretas, para efeito de repasse contratual, conforme entendimento do TCU.
- 5.5.3.4 Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto do serviço, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotado na planilha orçamentária.
- 5.5.4 Cronograma Físico Financeiro, subdividido em fases de serviços, com respectivos valores e prazo máximo para execução total dos serviços previstos,



inclusive observando o desembolso máximo por período constante do Projeto Básico. Prazo máximo total do cronograma é de 90 (dias) dias;

- 5.5.5 Declaração de que o preço indicado na proposta, acrescido do B.D.I., compreende todas as despesas concernentes à execução da obra/serviço, incluindo o fornecimento de equipamentos, elaboração de projetos cadastrais, materiais, transportes e mão-de-obra e todos os detalhamentos que se fizerem necessários, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguros, taxas e outras despesas, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do serviço;
- 5.5.6 Declaração do prazo de garantia da obra e serviços, validade da proposta, prazo para atender chamado técnico e aptidão para iniciar a obra/serviço, conforme modelo Anexo V;
- 5.5.6.1 A validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da apresentação das propostas. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período de 90 (noventa) dias.
- 5.5.6.2 <u>Garantir os serviços executados pelo período de 12(doze)</u> <u>meses</u>. A partir da data do recebimento definitivo. A garantia dos equipamentos será a mesma oferecida pelo fabricante para os ar condicionados, servidor, storage, cameras que serão de 36 meses.
- 5.5.7 Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- 5.5.8 Apresentar documento a parte, devidamente assinado por responsável, com o nome, CNPJ, telefone e endereço da empresa que prestará a assistência técnica, **se for o caso**, no local da entrega, durante o prazo de garantia. Caso a licitante seja a própria responsável pela assistência deve declarar-se como tal;
- 5.5.9 Na hipótese de fornecimento de peças, prazo de garantia do fabricante contra defeito de fabricação, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços.
- 5.6 Nos documentos de que tratam os subitens 5.5.4, 5.5.5 e 5.5.6 deverão constar assinatura(s), título(s) e registro(s) do(s) profissional(is) responsável(is) por sua elaboração, respeitadas as atribuições específicas, com relação ao objeto principal dos serviços, nos termos da Lei n. 5.194/1966 e Resolução n. 218/1973, CONFEA.
- 5.7 As propostas apresentadas não poderão ser alteradas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições



referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

- 5.7.1 Erro no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.
- 5.8 Qualquer proposta de modificação do projeto original será desconsiderada. A empresa é obrigada a executar o serviço de acordo com o projeto constante no edital.
- 5.9 Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora esta poderá ser prorrogada por até 90 (noventa) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar.
- 5.10. As cópias digitalizadas da proposta vencedora (ajustada ao último lance ofertado) e dos demais documentos exigidos para habilitação serão enviadas como anexo da proposta no ambiente próprio do pregão no site www.comprasnet.gov.br no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado da convocação via chat. Em caso de dificuldade causada por problemas técnicos, o Pregoeiro poderá receber a documentação através do endereço eletrônico pregoesjfba@trf1.jus.br. Os originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) deverão ser enviados no prazo de 05 (cinco) dias úteis para o endereço: JUSTIÇA FEDERAL DA BAHIA, FÓRUM TEIXEIRA DE FREITAS, SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIO (SELIT), AV. ULISSES GUIMARÃES, 2.799, 3º ANDAR DO PRÉDIO SEDE, SUSSUARANA, SALVADOR/BA, CEP: 41.213-970.
- 5.10.1 O descumprimento desses prazos poderá levar à desclassificação do vencedor.
- 5.10.2 A ausência de envio de originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) impedirá conforme o caso a emissão da nota de empenho ou a assinatura do contrato. Além disso, promoverá o cancelamento da homologação do presente certame. E, em razão dos transtornos causados à Administração, também ensejará a aplicação de penalidades legais ao licitante vencedor.
- 5.11 O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá enviar, eletronicamente, via sistema, as seguintes declarações:
 - a) Inexistência em seu Quadro de Pessoal de empregado nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n. 9.854/1999;
 - b) Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
 - c) Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
 - d) Cumpre os requisitos à qualificação de Microempresa (ME) e ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso;
 - e) Elaboração Independente de Proposta.



- 5.12 O licitante deverá, <u>obrigatoriamente</u>, descrever no campo "descrição detalhada do objeto ofertado" disponível no sistema, a especificação do item oferecido, sob pena de desclassificação, caso não contenha a respectiva descrição do serviço, em conformidade com o objeto da licitação.
- 5.13 O Pregoeiro poderá dispensar o envio de fax e/ou de originais, justificadamente, se houver elementos digitais suficientes à aceitação e habilitação.
- 5.14 Ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006, será vedada à licitante (optante pelo Simples Nacional) a utilização dos benefícios do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado, nos termos dos arts. 30, II e 31, II, da referida Lei Complementar, conforme já decidido no Acórdão n. 2.510/2012 Plenário, TCU.
- 5.15 Sendo a vencedora optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.
- 5.16 No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.
- 5.16.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.
- 5.16.2 Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.
- 5.17 Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberto o certame, exceto no caso de nova disputa por meio de lances, inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES



- 6.1 O início da Sessão Pública via sistema eletrônico (internet) será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com a cláusula quinta e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.
- 6.2 Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem os autores dos menores lances. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta.
- 6.3 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL GLOBAL.**
- 6.3.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.5 Em havendo mais de um lance de igual valor prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.
- 6.6 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 6.7 A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico.
- 6.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7 – DO JULGAMENTO



- 7.1 Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do menor preço total global e poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.
- 7.2 Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via fax ou em original, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item à licitante vencedora.
- 7.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço total global e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.3.1 Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de obter preço melhor.
- 7.4 Não serão aceitos documentos com data posterior à data de abertura da Sessão Pública do Pregão.
- 7.5. Homologada a licitação a empresa vencedora será notificada por e-mail, o qual deverá ser informado em sua proposta comercial, e terá o prazo de 03 (três) dias corridos para assinatura do contrato.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 Todas as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

8.1.1 Relativamente à REGULARIDADE FISCAL exige-se:

- 8.1.1.1 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.1.1.2 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 8.1.1.3 Se a empresa participante do certame desejar que um de seus estabelecimentos (filiais ou matriz) execute o futuro contrato, o pregoeiro também deverá verificar a regularidade fiscal de tais estabelecimentos. Para tanto, a licitante deverá comunicar na PROPOSTA COMERCIAL que o objeto licitado será executado pela filial ou matriz, informando o respectivo CNPJ;



- 8.1.1.4 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão sua documentação obrigatória confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.
- 8.1.1.5 Também neste momento, o pregoeiro verificará, por meio de consulta "on line", a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros, conforme recomendação contida no ACORDAO 1.793/2011 TCU PLENARIO:
- 8.1.1.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.1.1.5.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 8.1.1.5.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 8.1.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n°8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 8.1.1.7 Consultada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.2 Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA exige-se:

- 8.1.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), em se tratando de empresário individual, empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) ou de sociedade empresária (arts. 1.033, parágrafo único, e 1.150, CC). Para a sociedade por ações deverá também ser apresentado documento de eleição de seus administradores.
- 8.1.2.2 Para as sociedades simples deverá ser apresentado o ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (art. 1.150, CC), acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 8.1.2.3 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão a documentação acima confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

8.1.3 Relativamente à habilitação ECONÔMICO-FINANCEIRA exige-se:



- 8.1.3.1 As empresas terão que demonstrar a sua situação financeira mediante os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) que, deverão ser maiores que um inteiro (>1). No caso de empresas cadastradas no SICAF, a verificação será feita pelo(a) pregoeiro(a), mediante consulta ao sistema, no curso da sessão.
- 8.1.3.2 Se a empresa apresentar resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverá comprovar, na data da apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei n. 8.666/93.
- 8.1.3.3 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou de Homologação de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando a certidão não trouxer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 6 (seis) meses, a contar da data de sua emissão:
- 8.1.3.4 Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

8.1.4 Relativamente à REGULARIDADE TRABALHISTA exige-se:

- 8.1.4.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS OU CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas c/c arts. 27, IV e 29, V, da Lei n. 8.666/1993.
- 8.1.4.2 Valerá a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida, na fase de habilitação dessa licitação, obtida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao), por revelar a situação mais atualizada da licitante, ou seja, caso haja mais de uma certidão válida, isto é, dentro do prazo de cento e oitenta dias, prevalecerá o documento de emissão mais recente sobre o mais antigo.

8.1.5 Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exige-se:

- 8.1.5.1 Prova de registro do licitante e do(s) seu(s) responsável (is) técnico(s) junto ao Conselho profissional competente: (CREA), da jurisdição da Sede do licitante, que deverá estar visado pelo CREA BA no momento da contratação.
- 8.1.5.2 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega da proposta, um **Técnico em eletrônica, ou eletrotécnico ou Engenheiro Eletricista,** detentor de Atestado de Capacidade Técnica com a respectiva ART fornecido por Órgão de Administração Pública ou entidade privada, <u>devidamente registrado nos órgãos fiscalizadores,</u> que comprovem a capacidade para a execução de serviços similares ao objeto desta licitação.



8.1.5.2.1 Os profissionais indicados pela licitante, detentores de atestados de responsabilidade técnica e ART, exigidos no subitem anterior, serão os responsáveis técnicos pela execução do serviço, respondendo perante a Seção Judiciária da Bahia, por todos os atos da empresa só se admitindo a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo contratante e apresente novos atestados e ART.

- 8.1.5.3 O vínculo do(s) profissional(is), acima especificado(s), com a empresa licitante deverá ser comprovado de modo inequívoco, mediante um dos documentos:
- a) sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente;
- b) diretor: contrato social, no caso de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado: cópia da carteira de trabalho e previdência social ou contrato de trabalho em vigor;
- d) responsável técnico: cópia da certidão expedida pelo CREA ou CAU da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico;
- e) profissional contratado: contrato de prestação de serviços regidos pela legislação civil comum, com prazo de vigência que abranja o período de duração do contrato oriundo da presente licitação.
- 8.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 A despesa decorrente da adjudicação do objeto desta licitação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal Seção Judiciária do Estado da Bahia, no Programa de Trabalho 02122056914YL2261 e natureza de despesa 339039 e 449052, os quais também estarão discriminados na respectiva nota de empenho e no futuro contrato.
- 9.2 O valor do objeto desta licitação está orçado em R\$ 1.053.876,31(hum milhão cinquenta e três mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos).
- 9.3 O preço da proposta do licitante não deverá ultrapassar o valor orçado, conforme preceitua o art. 40, X, da Lei n. 8.666/93.

10 - DAS PENALIDADES



- 10.1 O atraso injustificado na assinatura do instrumento contratual sujeitará a Licitante vencedora à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da proposta. Ultrapassando 5 (cinco) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar o cancelamento da Nota de Empenho.
 - 10.1.1 As multas estabelecidas acima não serão aplicadas cumulativamente.
- 10.2 Caso a Contratada não possa cumprir o prazo estipulado, deverá apresentar justificativa por escrito, encaminhando a solicitação da prorrogação à SETRA/NUCOM, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.
- 10.3 As multas devidas pela contratada deverão ser recolhidas através de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação oficial, sob pena de cobrança judicial.
- 10.4 Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.
- 10.5 A aplicação de quaisquer penalidades previstas nesta contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
- 10.6 A aplicação de multas não impede que a Justiça Federal da Bahia aplique à Contratada as demais sanções previstas nos termos da Lei n. 10.520/2002 ou, ainda, do Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Será, então, feito um juízo de admissibilidade pelo pregoeiro.
- 11.2 Se a manifestação de recurso for meramente protelatória ou imotivada, ela será imediatamente rejeitada. Caso contrário, será concedido ao licitante o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso. As demais licitantes ficarão, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
- 11.3.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e os fundamentos que amparam a modificação pretendida.



12 – DA OBRIGAÇÃO DOS LICITANTES

12.1 Ocorrendo impedimento superveniente para a habilitação, o licitante deve declará-lo, sob pena de incorrer na sanção prevista na Lei n. 10.520/2002 ou, no Decreto n. 5.450/2005 ou, ainda, conforme o caso, no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993.

13 – DA GARANTIA

- 13.1 Será exigida a apresentação de garantia, conforme as disposições estabelecidas no Anexo III deste edital (Termo de Contrato).
- 13.2 A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, será considerada não escrita a cláusula "DA GARANTIA", prevista no contrato.

14 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 14.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 14.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.3 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Procedimentos Licitatórios, ou pelo telefones (71)3617-9269/9132, e email: pregoesjfba@trf1.jus.br.
- 14.4 As interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução.
- 14.5 A vistoria poderá ocorrer em dias úteis, das 8 às 17 horas, sendo previamente agendada pelo telefones (71)3617-2718/9299, na Seção de Vigilância e Transporte, devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura do certame.
- 14.6 O documento comprobatório da realização da vistoria será confeccionado pela própria licitante, devendo este documento conter a assinatura do representante da empresa e de servidor responsável, na Seção de Vigilância e Transporte SEVIT.



- 14.7 A realização da vistoria não é condição para participação e habilitação no certame. Todavia, ficam os licitantes cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.
- 14.8. A licitante vencedora deverá absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas, no percentual de 2% (dois por cento), de acordo com o art. 8º, parágrafo único, da Resolução n. 114/2010, CNJ;

15 - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, em Salvador/Ba, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 8 de novembro de 2017

CARLA MARIA DE CARVALHO BATISTA Diretora do Núcleo de Compras e Licitações Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

Projeto Básico, para contratação de empresa especializada em monitoramento eletrônico, com a finalidade de executar a instalação do CFTV(Circuito fechado de TV) do Prédio Sede da Seção Judiciária da Bahia.

1 - **DO OBJETO**

Constitui objeto desse Projeto Básico, a contratação de empresa especializada em monitoramento eletrônico, sob o regime de execução por empreitada global, com a finalidade de executar a instalação do Sistema eletrônico de segurança por CFTV(Circuito Fechado de TV Ip) do prédio Sede da Seção Judiciária da Bahia, localizada na Av. Ulisses Guimarães 2799, Sussuarana ,Salvador –Ba.

2 - DA JUSTIFICATIVA

Este projeto visa atender às necessidades impostas pela Seção Judiciária da Bahia, quanto à atualização e melhoria da segurança patrimonial, pessoal e necessária ao desenvolvimento das praticas laborais.

O atual sistema de prédio sede ,foi implantado em 2004 e encontra-se obsoleto. O sistema é composto por toda rede de cabeamento via cabo coaxial, câmeras analógicas com Infra vermelho de curto alcance e placas de captura montadas em base de computador. Com o avanço da tecnologia, faz-se necessário a sua modernização para sistema IP(Internet Protocol) o que permite melhores controles, maior armazenamento de imagem e navegação, vídeo em alta definição e custos otimizados.

Esta necessidade parte das experiências diárias dos servidores e funcionários ora lotados na unidade de segurança da Sede, que visualizaram formas de otimizar/adequar e suprir o sistema de melhores ferramentas de controle /planejamento e aperfeiçoamento da segurança institucional da Justiça Federal de Primeiro Grau.

3 - DO PROJETO

- **1.1 -** Este projeto foi elaborado pela SEVIT (Seção de Vigilância e transporte), da Seção Judiciária da Bahia (Telefax: 71-3617- 2718/9299). Informações e dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone acima citado com o Servidor Rubem Marques Bacelar Filho, e será composto de:
 - v. **Anexo I A** Planilha Orçamentária Estimativa
- vi. Anexo I B Composição do BDI para serviços
- vii. Anexo I C Composição do BDI para máquinas e equipamentos
- viii. **Anexo I D** Planta baixa dos pavimentos com indicação e posicionamento da câmeras e servidor do Sistema CFTV:



ix. Anexo I E - Cronograma Físico-Financeiro

4- DAS DEFINIÇÕES

- v. CONTRATANTE: Seção Judiciária do Estado da Bahia;
- vi. CONTRATADA: Empresa contratada para execução dos serviços.

5- DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

- **1.1-** Deverão ser consideradas as Leis 10.520/2002, 12.305/2010,12.349/2010,12846/2013, decreto nº 5450/2005, IN-02/2010, MPOG. Juntamente com o que se estipula neste documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileiras de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:
- Normas de execução de serviços;
- Especificações;
- Métodos de ensaio;
- Terminologias;
- Padronização;
- Simbologias.
- **1.2 -** Deverão ser considerados também o Decreto 92.100/85, Lei 8.666/93, bem como as normas das Concessionárias, Empresas de Serviços Públicos, Governo do Estado da Bahia, INMETRO, ISO 9002 e IPT.
- **1.3** As firmas interessadas poderão vistoriar o local do serviço, e apresentar, quando da entrega dos envelopes necessários para participar da respectiva licitação, **Atestado de Vistoria de Serviços** de que conhecem os dados dos serviços, para identificar as características e condições especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação. No entanto, a visita ao local do serviço é uma faculdade da empresa, devendo, portanto, apresentar o atestado referido assinado pela licitante e pelo servidor responsável na SEVIT.

O agendamento pode ser feito com o Servidor Rubem M. Bacelar, pelo telefone: 71-3617-9299.

1.4 - Apresentar Planilha Orçamentária detalhada contendo preço global para a execução dos serviços, objeto do presente roteiro, acompanhado dos quantitativos, preços unitários e totais de cada item de todos os materiais, com suas respectivas



marcas/modelos definidos e serviços que serão efetivamente fornecidos e prestados.

- **1.5** A coluna de quantidade da Planilha Orçamentária é de inteira responsabilidade do proponente, não lhe sendo admitida à argüição de omissões, enganos e erros posteriores, com a pretensão de alterar o valor global proposto. **Devendo cada equipamento integrante da planilha, constar a marca e seu respectivo modelo**.
- **1.6** Os quantitativos envolvidos neste projeto podem ser levantados através do projeto anexo ao Projeto Básico, ou disponibilizadas em meio magnético, pela SEVIT, ou ainda mencionados ao longo do corpo das especificações.
- **1.7 -** A ausência, na Planilha Orçamentária, de qualquer dos itens especificados neste roteiro e necessários a execução satisfatória do objeto, não exime o licitante de executá-la dentro do preço global da proposta, devendo o orçamento do licitante ser elaborado levando em consideração que os serviços, objeto da licitação, deverão ser entregues completos mesmo quando não expressamente indicados nas especificações, ficando a cargo do licitante a previsão de qualquer serviço ou material necessário, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento decorrente.
 - 1. Comprovação da qualificação técnica:
 - 1. Prova de registro do licitante e do(s) seu(s) responsável (is) técnico(s) junto ao Conselho profissional competente: (CREA), da jurisdição da Sede do licitante, que deverá estar visado pelo CREA BA no momento da contratação.
 - 2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega da proposta, um Técnico em eletrônica, ou eletrotécnico ou Engenheiro Eletricista, detentor de Atestado de Capacidade Técnica com a respectiva ART fornecido por Órgão de Administração Pública ou entidade privada, devidamente registrado nos órgãos fiscalizadores, que comprovem a capacidade para a execução de serviços similares ao objeto desta licitação.
 - 3. Os profissionais indicados pela licitante, detentores de atestados de responsabilidade técnica e ART, exigidos no subitem anterior, serão os responsáveis técnicos pela execução do serviço, respondendo perante a Seção Judiciária da Bahia, por todos os atos da empresa só se admitindo a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo contratante e apresente novos atestados e ART.
 - 4. O vínculo dos profissionais acima especificados, com a empresa licitante deverá ser comprovado de modo inequívoco, mediante um dos documentos:
 - a. Sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente;
 - b. Diretor: contrato social, no caso de firma individual ou limitada, ou cópia de ata de eleição publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;



- c. Empregado: cópia da carteira do trabalho e previdência social ou contrato de trabalho em vigor;
- d. Responsável técnico: cópia da certidão expedida pelo CREA da Sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico.
- e. Profissional contratado: contrato de prestação de serviços regidos pela legislação civil comum, com prazo de vigência que abranja o período de duração do contrato oriundo da presente licitação.
- **1.9** Apresentação dos itens de composição do BDI (para edificações e equipamentos) explicitada em folha separada, dentro dos parâmetros traçados no Acórdão n. 2622/2013 do Plenário do TCU.
- **1.10** Apresentação da Composição de Custos Unitários de todos os serviços constantes da proposta.
- **1.11** Apresentação da Composição dos Encargos Sociais de Horistas e de Mensalistas.
- **1.12** A execução do objeto desta licitação deverá ser concluída no prazo máximo de **90(noventa) dias**, observados os prazos parciais para cada etapa do projeto, já descritos neste documento.
- 1.12.1 Prazo de execução dos serviços:
- 90 (noventa) dias para execução de todos os serviços.
- 1.12.2 Prazo de vigência contratual:
- 90 (noventa) dias para execução de todos os serviços;
- mais 15 dias para recebimento provisório;
- mais 90 dias para recebimento definitivo.
- **1.13** Os serviços que eventualmente não constem nos preços SINAPI deverão ser apresentados com preços de mercado. Na planilha sintética deverão constar as seguintes colunas: código SINAPI, item, discriminação, unidade, quantidade, custo unitário e custo total.
- **1.14** O projeto estará à disposição dos licitantes na SEVIT, Seção Judiciária da Bahia, e os licitantes deverão dispor de mídia de gravação (pendrive) compatível para gravar pranchas de desenho, ou solicitar via email.
- 1.15 O valor dos serviços está orçado em R\$ 1.053.876,31(Hum milhão cinquenta e três mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos) conforme planilha



orçamentária estimativa, apresentada no Anexo I A, do respectivo Projeto Básico e à disposição dos licitantes.

- **1.16 -** O preço não deverá ultrapassar o valor orçado de **R\$ (1.053.876,31)**, conforme permitido no Artigo 40 inciso X da Lei 8666/93.
- **1.17** Todos os serviços contratados serão de total e exclusiva responsabilidade da Contratada e de seus técnicos responsáveis e encarregados.
- **1.18** À Fiscalização caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações, plantas ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços.
- **1.19** A atuação da fiscalização não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.
- **1.20** É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão-de-obra necessários à execução dos serviços, bem como encargos, taxas e outras despesas.
- **1.21** A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.
- **1.22 -** Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos canteiros, assim como o processo de sua utilização.
- **1.23** A Contratada deverá responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.
- **1.24 -** Permitir o livre acesso ao local dos serviços, da FISCALIZAÇÃO, acatando ordens, sugestões e determinações adotadas.
- **1.25** Providenciar a remoção contínua de entulho e detritos acumulados no local dos serviços, providenciando o transporte para local apropriado e autorizado pelo poder público.
- **1.26 Garantir os serviços executados pelo período de 12(doze) meses**. A partir da data do recebimento definitivo. A garantia dos equipamentos será a mesma



oferecida pelo fabricante para os ar condicionados, servidor, storage, cameras que serão de 36 meses.

- **1.27 -** Ao concluir o serviço, todo o conjunto deverá se apresentar totalmente limpo, sem entulho e em perfeitas condições de higiene.
- **1.28 -** O recebimento provisório do objeto contratado dar-se-á mediante termo próprio, assinado por comissão designada para este fim, em até 15 (quinze) dias, a partir da comunicação escrita da Contratada.
- **1.29 -** O recebimento definitivo será feito dentro de 90 (noventa) dias após o recebimento provisório e vistoria, que comprove a adequação dos serviços às cláusulas contratuais, mediante termo próprio, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.
- **1.30 -** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional pela execução deste Contrato.
- **1.31 -** Todo o material e/ou equipamento em condições de uso, retirados do local dos serviços e não reutilizado, deverá ser entregue à fiscalização, mediante recibo.
- **1.32** A Contratada deverá manter no local dos serviços com fácil acesso ao fiscal, um "Diário de Serviços" em que serão lançadas diariamente as ocorrências, servindo para dirimir as dúvidas quando for o caso. Tal diário, encadernado e com características dos serviços, com folhas em 03 (três) vias, das quais 02 (duas) destacáveis.
- **1.33** A Contratada deverá promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços e projetos, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.
- **1.34 -** A contratada deverá apresentar cronograma físico, realinhado quinzenalmente, com as devidas justificativas para a possível divergência entre a linha de base e o realinhamento.

6- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS;

1 - PROJETOS

Considerações Gerais:

Os serviços descritos neste termo de referência são considerados serviços comuns.

Os serviços serão realizados em rígida observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências



contidas nestas especificações, que serão parte integrante do contrato a ser celebrado.

Durante a execução dos serviços, se houver a necessidade de modificar algum detalhe do projeto, a CONTRATADA deverá, antes de tomar qualquer decisão, consultar a FISCALIZAÇÃO expondo seu parecer técnico sobre o assunto.

Para execução do projeto executivo, a CONTRATADA procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local.

É necessário que o projeto básico seja minuciosamente conhecido pela CONTRATADA em todas as suas partes.

Para efeito da interpretação de divergência entre os documentos contratuais, fica estabelecido que a CONTRATADA deva consultar a FISCALIZAÇÃO sobre quaisquer divergências entre a planilha, o caderno de especificações e as pranchas de desenho, ficando a FISCALIZAÇÃO incumbida de dirimir a dúvida.

As dúvidas, relativas ao Projeto Básico, contidas neste Edital e levantadas durante a execução dos serviços serão encaminhadas ao arquiteto ou engenheiro autor do projeto, sendo o mesmo incumbido de realizar os desenhos e/ou detalhes necessários para esclarecimento das dúvidas. Durante a execução, o engenheiro autor do projeto poderá elaborar detalhes que complementem o projeto apresentado neste Edital, com a finalidade de dirimir quaisquer dúvidas da CONTRATADA.

Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, a quem competirá deliberar a respeito.

Sempre que a FISCALIZAÇÃO solicitar, a CONTRATADA deverá apresentar o diário de serviço atualizado até aquele momento.

O pedido de **similaridade de material** será possível, desde que solicitado por escrito pela empreiteira, em tempo hábil, acompanhado dos elementos técnicos necessários à análise dos mesmos, ou seja, amostras, catálogos com especificações técnicas dos materiais, seus componentes, seu sistema e sua tecnologia, relatórios ou pareceres técnicos de laboratórios especializados ou certificações, para que a Contratante se manifeste a respeito, emitindo autorização expressa.

Em caso de eventualidades técnicas que obriguem a mudança de material especificado, o assunto deve obedecer ao prescrito no parágrafo anterior.

As amostras dos materiais a serem utilizados serão submetidas previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO, antes de sua utilização.



Todos os elementos constantes nos desenhos, planilha orçamentária e especificações deverão ser executadas. Os desenhos, planilha orçamentária e as especificações se completam e os seus conteúdos valem isoladamente podendo, portanto, um elemento constar apenas de uma destas partes. A CONTRATADA deverá executar os elementos e os serviços, ainda que conste somente de uma destas partes.

Todos os elementos constantes nos desenhos fazem parte da Empreitada e serão considerados incluídos ainda que não constem no caderno da proposta da Contratada por qualquer motivo que seja.

Detalhes não fornecidos prevêem que o objeto seguirá o mesmo padrão dos demais detalhes, contudo, deverá ser sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

Em caso de **divergências** entre as informações dos desenhos e das especificações, **predominarão as especificações** e estas sobre os detalhes e, nos detalhes, prevalecerão os de maior escala.

Projetos Executivos:

Considerações gerais:

A CONTRATADA deverá executar as instalações elétricas e CFTV novas conforme projeto executivo, de acordo com os pontos definidos nas pranchas de desenho:

Instalações (novas) do sistema de CFTV.

Documentos constituintes dos projetos executivos:

- Especificações técnicas
- Pranchas de desenho
- o Planilha contendo lista de materiais e quantitativos

Especificações Técnicas:

As especificações técnicas serão constituídas de duas partes principais, assim definidas:

a - Introdução

A introdução deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- determinação geral do sítio onde serão implantados os projetos;



- descrição geral dos objetos dos projetos e dos itens componentes, em seqüência lógica de execução;
- relação de desenhos (listará e identificarão ordenadamente por disciplina, os desenhos constituintes do projeto).
- b Descrição e Especificação dos Serviços

A descrição e especificação dos serviços serão elaboradas pela CONTRATADA devendo conter:

- DEFINIÇÃO (conterá a completa caracterização do item e sua aplicação em relação aos projetos);
- ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS (caracterizará de maneira unívoca os materiais a serem utilizados);
- EQUIPAMENTOS (indicará os equipamentos a serem utilizados);
- EXECUÇÃO (apresentará os métodos executivos recomendados, descritos em següência lógica de execução);

c - Desenhos:

Desenhos originais

Os desenhos originais serão apresentados de acordo com o padrão gráfico exigido nestas instruções e atender às convenções e critérios usuais particulares de cada disciplina considerada.

Recursos de informática

A elaboração dos documentos constituintes dos projetos será feita com a utilização de sistemas informatizados.

A documentação dissertativa utilizará os seguintes recursos:

Texto

Será utilizado o processador de texto WORD, versão 7.0, ou versão compatível.

Planilhas orçamentárias

A confecção de planilhas eletrônicas será feita através do programa EXCEL, versão 7.0, ou versão compatível.

· Procedimentos de coordenação



Deverá ser designado, por parte da CONTRATADA, um profissional (de seu quadro) responsável pelo projeto - Coordenador do Projeto - com as atribuições de representante da CONTRATADA para as reuniões e contatos que se fizerem necessários com o representante da fiscalização da CONTRATANTE, e desencadeamento de providências e ações cabíveis para o perfeito desenvolvimento dos projetos.

Previamente ao início da elaboração dos projetos o coordenador designado deverá solicitar a FISCALIZAÇÃO à realização de reunião para determinação das diretrizes básicas a serem adotadas quanto a aspectos técnicos, desenvolvimento e coordenação dos serviços.

· Visita ao local de implantação dos projetos

A visita ao local de implantação dos projetos por profissionais designados pela empresa contratada, prévia à apresentação das propostas, será facultativa.

A visita será feita com a finalidade de familiarizar a contratada com a área de abrangência dos projetos. Na ocasião, dentre outros, deverá ser avaliado o grau de dificuldade de execução dos serviços de campo, verificando a existência de interferências e condicionantes relativas aos projetos e considerando a localização das edificações e demais elementos existentes e a projetar.

Concluídos os serviços, a CONTRATADA fornecerá à FISCALIZAÇÃO os projetos atualizados "As-Built" (elétrico, CFTV) incluindo qualquer elemento ou instalação que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos; estes serão apresentados em papel impresso e arquivos em disco, no mesmo padrão dos projetos executivos e em total conformidade com as normas da ABNT.

2 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS:

A CONTRATADA poderá utilizar as áreas do imóvel da CONTRATANTE para suas instalações, depósito, e sanitários..

3 - MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento) e também na NR-10 que trata da segurança em instalações e serviços em eletricidade;

Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem



como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente;

A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, materiais, mão-de-obra, transporte e tudo o mais que for necessário para a execução dos serviços.

Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, exceto naqueles serviços de remanejamento/aproveitamento de materiais, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização.

Serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos, obedecido ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18:

Capacetes de segurança, protetores faciais, óculos de segurança, protetores, luvas e mangas de proteção, botas de borracha ou de PVC, cintos de Segurança, respiradores contra poeira, máscaras para jato de areia e outros que se fizerem necessários.

4 - EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

TÉCNICO

O serviço será dirigido por TÉCNICO, com carga horária de 44 horas semanais, totalizando 220 horas mensais, devidamente inscrito no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Será devidamente comprovada pela CONTRATADA a experiência profissional do seu TECNICO, adquirida na supervisão de serviços com características semelhantes à contratada:

A FISCALIZAÇÃO poderá vir a exigir da CONTRATADA a substituição do TECNICO, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do empreendimento, inobservância dos respectivos projetos e das especificações, bem como atrasos parciais do cronograma físico, que impliquem prorrogação do prazo final dos serviços;

Todo o contato entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será, de preferência, procedido através do Representante Legal da Contratada.

Elementos auxiliares

O dimensionamento da equipe de encarregados auxiliares ficará a cargo da CONTRATADA, de acordo com o plano de construção e trabalho previamente estabelecido;



A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional do canteiro, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como apresentar hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro;

A substituição de qualquer elemento será processada, no máximo 48 h após a comunicação, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.

5- LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO E DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA cuidará para que todas as partes do canteiro permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

A remoção de todo entulho para fora do canteiro será feita diariamente pela CONTRATADA e a seu ônus, em horário previamente definido pela Fiscalização.

Os serviços de demolição e remoção serão executados com equipamentos que garantam perfeita segurança no desenvolvimento dos trabalhos e fiel acompanhamento do cronograma estabelecido.

O reaproveitamento do material de demolição será, em todo e qualquer caso, decidido exclusivamente pela FISCALIZAÇÃO.

O entulho deverá ser transportado e depositado em containers, cuja localização será estabelecida pela FISCALIZAÇÃO. Durante esse transporte, os veículos deverão ser carregados de modo a evitar o derramamento do entulho proveniente das demolições. Caso isso ocorra, será de responsabilidade da CONTRATADA a limpeza dos locais de acordo com as exigências da FISCALIZAÇÃO.

Todos os elementos construtivos removidos deverão ser depositados em local apropriado e devidamente transportados para áreas aprovadas pela Prefeitura de Salvador/BA.

6- DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:

A contratada deverá executar todo e qualquer serviço de demolição, com ou sem reaproveitamento (a depender do caso), que seja necessário para viabilizar as instalações elétricas, assim como todas as adaptações, conforme instalações da situação proposta, notadamente:

- demolições de alvenaria e revestimento em argamassa para adaptação ao novo SISTEMA conforme a legenda das pranchas de desenho;



- retirada de fios, luminárias, quadros e demais materiais das instalações elétricas e lógicas;
- demolição e retirada de qualquer elemento necessário à perfeita adequação do sistema" proposto;

7 - REVESTIMENTO DE PAREDES

A contratada deverá executar todo e qualquer serviço de revestimento de paredes, inclusive recomposições (com o mesmo material), que seja decorrente das intervenções para as instalações elétricas, CFTV conforme "layout" da situação proposta.

Considerações Gerais

Deverão ser observadas as normas da ABNT pertinentes ao assunto, em particular a NB-231, além do abaixo especificado:

Todos os materiais componentes dos revestimentos de mesclas (cimento, areia, cal, água e outros) serão da melhor procedência, para garantir uma boa qualidade dos serviços. Atendendo às normas NBR-57312, NBR-7211, NBR-7175, NBR-6453 e NBR-6118.

A guisa de pré-tratamento e com o objetivo de melhorar a aderência do emboço, será aplicada, sobre a superfície a revestir, uma camada irregular de argamassa forte: o chapisco.

Chapisco comum

Será aplicado em todas as paredes que receberão revestimento, servindo de base para aplicação do emboço e reboco.

O chapisco comum, camada irregular e descontínua, será executado com argamassa traço 1:3 de cimento e empregando-se areia grossa, ou seja, de 3 a 5 mm de diâmetro, com predominância de grãos com diâmetro máximo de 5mm.

Locais de execução:

- Áreas de recomposição de revestimento em argamassa;
- Massa Única

Aplicado em todas as paredes destinadas a receber acabamentos, bem como recomposição de revestimento em argamassa e pintura.



A massa única só será iniciada depois de embutidas às redes de canalização projetadas.

A Massa única de superfícies internas será executada com argamassa: traço 1:2: 8 de cimento, areia média e cal.

Locais de execução:

• Em todas as paredes a serem executadas conforme pranchas de desenho, conforme legenda.

8 - FORROS:

Deverão ser abertas visitas no teto para lançamento dos cabos e dutos.

9 – PINTURA:

A contratada deverá pintar **as paredes** com tinta látex acrílica, <u>duas</u> demãos, após lixamento e regularização das superfícies. Nos retoques deverá ser aplicado o fundo selador, látex e emassado com massa acrílica em duas demãos.

Locais de aplicação:

- todas as paredes internas onde houve intervenção.

Serão admitidas as marcas dos fabricantes Sherwin Williams, Coral e Suvinil, 1ª linha, ou similar.

Os serviços incluem todo o fornecimento das tintas indicadas, de toda a mão-deobra qualificada necessária e sua conseqüente aplicação, assim como o fornecimento de todos os andaimes, estrados, escadas, panos, estopas, lixas, solventes, brochas, pincéis, rolos, bandejas, corantes, massa corrida, etc, que se facam necessários.

Todas as superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas, isentas de poeiras, manchas, óleos, ceras, graxas, gorduras, ferrugem e corrosão, argamassas e umidade. Cada tipo de material receberá o tratamento prévio adequado e específico, conforme as Normas pertinentes e orientação dos fabricantes, antes de receber a pintura. Permitindo assim, um padrão de acabamento perfeito.

Caberá a Contratada efetuar, às suas custas, todos os retoques na pintura que sejam necessários, após a colocação dos diversos elementos construtivos e acessórios, em peças ou superfícies danificadas ou estragadas durante o serviço.

Em todo retoque de pintura a contratada deverá pintar todo pano de parede, evitando diferenças de tonalidade com a pintura antiga.



A contratada deverá pintar **os forros de gesso** existentes e novos com tinta látex PVA, <u>duas</u> demãos, após lixamento e regularização das superfícies. Nos forros novos e retoques deverão ser emassados com massa PVA em duas demãos.

10-INSTALAÇÕES CFTV.

DESCRIÇÃO DO SISTEMA

O sistema de monitoramento do JEF se dará por meio de câmeras IP, todas possuem alimentação POE, e o Switch como a fonte de energia. O controle e monitoramento das câmeras serão feita por uma equipe especializada, e as imagens será armazenada em equipamento dedicado, e a partir dele tem acesso as imagens de qualquer câmera individual ou conjunto.

Para rede interna, todo encaminhamento será através de cabo UTP 4Pares CAT6. As cores das capas do isolante de cada fio deverão atender às especificações da TIA/EIA/568-A. A capa externa não propagante à chama dos cabos UTP's que saem para os pontos de Câmeras IP obedecerão ao seguinte padrão de cor:

Preto – para CTV-IP.

É exigido a certificação da rede a qual contemplará, no mínimo, os seguintes testes com registro em arquivo magnético e impressos:

- · Continuidade;
- Ligação identificação;
- Polaridade:
- Curto-circuito;
- Atenuação de sinal.

Sendo realizados e impressos com testador de cabos UTP Cat. 6, tipo penta scanner, os referidos testes deverão comprovar o atendimento ao padrão EIA/TIA-568A, Cat 6.

CABO PAR TRANÇADO 4 PARES CATEGORIA 6

- Cabo de par trançado não blindado (Unshielded Twisted Pair) categoria 6, atendendo à norma ANSI/TIA/EIA-568;
- Quatro pares condutores em cobre sólido;
- 22 (preferencialmente) ou 23 AWG;
- Isolação do tipo CM ou CMR certificado pela UL quanto a sua flamabilidade;
- O cabo deverá possuir certificação ANATEL impressa na capa;
- Capa externa n\u00e3o propagante \u00e0 chama na cor: preta;
- O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam o meio ambiente conforme a norma RoHS;



- ACR (Atenuation/ Cross Talk Ratio) a 100MHz deverá ser, no mínimo, de 24.dB;
- NEXT Par a Par, a 100MHz deverá ser, no mínimo, de 32.dB;
- NEXT PowerSum, a 100MHz deverá ser, no mínimo, de 42.dB;
- Impedância característica de 1 a 550MHz deverá ser de 100W ±15%;
- Deverá ser apresentado através de catálogos, testes das principais características elétricas em transmissão de altas velocidades (valores típicos) de Atenuação (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT (dB), RL (dB), ACR (dB), frequências de 100, 200, 350 e 550MHz;
- Testado eletronicamente, após a fabricação, em todos os parâmetros elétricos previstos na TIA/EIA 568-A;
- Fabricante do produto com certificação ISSO 9000 e 9001.

Área externa,

Cabo de pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 23 AWG, isolados em polietileno especial

Capa interna em PVC não propagante à chama, padrão CM. Capa externa em PVC na cor preta resistente a intempéries.

Fita bloqueadora de água entre as capas interna e externa.

Blindagem em fita de poliéster metalizado aplicado sob a capa interna.

Categoria 6 da Furukawa ou equivalente tecnico

Categoria 6

F/UTP (blindado)

PVC - CM - UV Resistant

Capa Interna: PVC retardante a chama.

Capa Externa:PVC retardante a chama e resistente a raios UV aplicado sobre uma fita de material waterblocking.





CABO DE MANOBRA "PATCH CORD" CATEGORIA 6

- Patch Cord, sua função é interligar dois painéis de conexão (switch e patch panel, ou um painel e um equipamento, isolado com termoplástico e protegido por capa APL;
- Consiste de um cordão de cabo UTP categoria 6 composto de fios ultraflexíveis (fios retorcidos) com plugs RJ45 nas extremidades, a distância máxima prevista para um cabo de manobra é de 6 metros;
- A superfície do condutor não deve apresentar fissuras, escamas, rebarbas, asperezas, estrias ou inclusões;
- A isolação deve ser constituída por camada de polietileno de alta densidade;
- A camada de material isolante aplicada sobre cada condutor deve ser contínua, uniforme e homogênea ao longo de todo comprimento do condutor;
- A Isolação deve estar justaposta sobre o condutor, porém removível e não aderente ao mesmo;
- Depois de isolados, cada dois condutores devem ser torcidos juntos em pares, com passos e sentidos escolhidos pelo fabricante. Os passos de tração não devem exceder 150 mm;
- Os pares devem ser encordoados e reunidos nas formações previstas formando o núcleo do cabo.

OBSERVAÇÃO:

Os Patch Cords devem obedecer a orientação crossover, ou seja, em uma extremidade do cabo tem-se o padrão T568A e na outra ponta tem-se o padrão T568B, conforme determina a EIA/TIA-568.

FIBRA ÓTICA

O backbone do CFTV será composto de cabos ópticos multimodo com núcleo de 50/125 µm, categoria OM3 de 3 pares (06 fibras óticas). A classificação UL do cabo óptico deverá ser CMR, visto que cabos com esta classificação são apropriados para uso em *shafts*, além de serem retardantes à propagação de chamas. O cabo utilizado também deverá ser apropriado para uso interno (tipo *indoor*).

Estes cabos interligarão o Rack 01, Rack 02, Rack 03, Rack 04 distribuidores de piso ao distribuidor central na sala do CFTV do edifício sede (Rack 05) e permitirão taxas de transmissão até 10 Gb/s para o *backbone*. O cabo óptico não poderá ultrapassar a distância de 200m (incluindo subida e descida) para garantir taxas de transmissão consideradas neste projeto.

Consideramos neste projeto as interligações ópticas com encaminhamento por caixas de sobrepor de 30x30 cm dentro dos shafts, de modo que em cada rack chegará os *link*s ópticos que terão origem no Rack 01,e para o Rack 02 conduzimos um encaminhamento alternativo, de modo que chegará um *link* óptico.



PAINEL DE CONEXÃO "PATCH PANEL"

- Características elétricas compatíveis com as normas ANSI/TIA/EIA-568 (categoria 6) e FCC part.68.5 (EMI – Interferência Eletromagnética);
- Painel frontal em termoplástico de alto impacto, não propagante de chama, que atenda a norma UL 94V-0 (flamabilidade), com porta etiquetas e identificação em acrílico para proteção;
- Largura padrão IEC 19" (dezenove) polegadas, conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310-D;
- Altura de 1U, com 16, 24 ou 48 portas respectivamente RJ45;
- Conectores ou módulos independentes, isto é, podem ser substituídos individualmente no caso de necessidade. Não serão aceitos conectores montados em conjunto com o circuito impresso;
- Conectores totalmente protegidos (tampados) por um módulo em termoplástico de alto impacto, não propagante de chama, que atendam a norma UL 94V-0 (flamabilidade) para proteção contra sujeira e curto-circuito;
- Conectores que dispensem a utilização de ferramenta de impacto (punch down tool) para terminação ou conector que aceite a terminação com ferramenta do tipo IDC 110 (punch down) e tipo Krone, para condutores sólidos de 26 à 22 AWG;
- Contatos dos conectores RJ45 revestidos em ouro sobre níquel, com espessura mínima de 50 micro-polegadas, e compatibilidade com especificação IEC 603-7;
- Corpo de sustentação do conjunto com acabamento em pintura epóxi ou similar, e resistência de longa duração para o conector RJ45 8 vias à corrosão por umidade, temperaturas externas e fatores ambientais;
- Régua ou placa para identificação individual de cada conector RJ45, e numeração seqüencial esquerda-direita de 1 a 16,24,48 das portas RJ45 para 1U.

SWITCH GERENCIÁVEL POE

- Deve possuir 24 (vinte e quatro) e /o 48 portas POE (Power Over Ethernet) RJ45 CAT6, 10/100/100m com + 4 portas SFP.
- PADRÃO IEEE: 802.3af, 802.3at;
- Padrões; IEEE802.3af e IEEE802;
- Potência máxima por porta 30,8 W (desde que não ultrapasse a potência total do switch)
- Potência total 739,2 W (somatório de todas as portas RJ45);
- Espelhamento de tráfego de forma que o tráfego de uma porta possa ser espelhado para outra porta para análise, DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol) Client, BOOTP (Bootstrap Protocol) impedindo os ataques de tráfego causados quando um host tenta usar o endereço IP de seu vizinho;
- Controle, por porta, para evitar "enxurradas" (storm control) de tráfego broadcast, multicast e unicast; Rate Limiting para controle do fluxo de dados que entra e sai de uma portat;



- Kit para montagem em rack; Mídia do produto com manuais do equipamento;
 Cabo de energia; Possui fonte de alimentação interna para operação nas tensões de 100 a 240VAC acompanhado do cabo de força;
- Para mais informações das características, deve consultar a contratante.

Modelo de referência: DELL modelo 1500 ou equivalente técnico.

RACK FECHADO 44US e 16u

- Bastidor com largura de 19" (dezenove polegadas), altura de 44Us (44 Unidades modulares) e profundidade mínima de 800mm e 16 us profundidade mínima800mm;
- Instalação em piso e parede;
- Trancas com chaves em todas as portas, inclusive nas laterais;
- Estrutura de aco soldado, com chapa de aco bitola 14" USG:
- Furação em segundo plano de fixação padronizada;
- Pintura eletrostática em epóxi;
- Padrão EIA 301D;
- Régua padrão 19"(dezenove polegadas) com, no mínimo, 04(quatro) tomadas do tipo 2P+T de acordo com padrão de plugues e tomadas brasileiro (NBR 14136);
- Kit de Ventilação e ventilação própria;
- Fabricante com certificações ISO 9001 e ISO 14000. Padrão EIA 301D;

CÂMERA IP BULLET

Câmeras Fixas TIPO 1

- Sensor de imagem 1/2,9 pol progressive scan CMOS;
- Resolução de imagens 2 megapixels (1920 x 1080 a 160 x 90);
- Cor: 0,5 lux a 30 IRE F1.6 P/B: 0,04 lux a 30 IRE F1.6, 0 lux com iluminação IR ativada
- Zoom óptico de 18x e zoom digital de 12x;
- 4,7 84,6 mm, F1.6 2.8 Ângulo de visão horizontal: 59°-4° Foco automático, dia/noite automático
- Compressão do vídeo H.264, H.264H, H.264B e MJPEG;
- Formato do vídeo NTSC;
- Interface RJ45 (10/100 BASE-T);
- Suporte a PoE;
- Operação remota de Monitoramento, configuração total do sistema, informações sobre registros da câmera, atualização de firmware;
- Compativel com navegador Internet Explorer 10, Google Chrome e Mozilla Firefox;
- Interface de usuario para Smartphone, iPhone, iPad, Android, Windows Phone:
- Controle de ganho, Balanço do branco, Compensação de luz de fundo;



- Perfil Dia e Noite;
- Modos de vídeo Auto, Colorido e Preto & Branco;
- Detecção de vídeo com até 4 regiões selecionaveis;
- Taxa de frames 1 a 30 FPS;
- Protocolos e serviços suportadosTCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ICMP, DNS, RTSP, HTTPS, Filtro IP, SIP, PPPoE, DDNS, SMTP, SSL, TLS, UPnP, Bonjour, IGMP (Multicast), IEEE 802.1X, QoS, FTP, NTP
- Distância do feixe de infravermelho de 40 m

Fabricante: AXIS Q1765-LE ou similar técnico

Câmeras Fixas TIPO 2

- CMOS de 1/2,8 pol. com varredura progressiva;
- HDTV 1080p 25/30 fps (WDR): 1920 x 1080 a 160 x 90 HDTV 1080p 50/60 fps (sem WDR): 1920 x 1080 a 160 x 90
- Lente 3 10,5 mm, F1.4: Campo de visão horizontal: 95°–35° Campo de visão vertical: 51°–20° 10 22 mm, F1.85: Campo de visão horizontal: 34.5°–18° Campo de visão vertical: 20°–11° Varifocal, foco automático, foco e zoom remotos, controle P-Iris, correção de IR
- Cor: 0,16 lux em F1.4, 25/30 fps Cor: 0,32 lux em F1.4, 50/60 fps P/B: 0,03 lux em F1.4, 25/30 fps P/B: 0,06 lux em F1.4, 50/60 fps 0 lux com iluminação IR acesa.
- Relação sinal ruído maior que 50 dB;
- Compressão do vídeo H.264, H.264H, H.264B e MJPEG;
- Formato do vídeo NTSC;
- Interface RJ45 (10/100 BASE-T);
- Suporte a PoE;
- Operação remota de Monitoramento, configuração total do sistema, informações sobre registros da câmera, atualização de firmware;
- Compativel com navegador Internet Explorer 10, Google Chrome e Mozilla Firefox;
- Interface de usuario para Smartphone, iPhone, iPad, Android, Windows Phone:
- Controle de ganho, Balanço do branco, Compensação de luz de fundo;
- Perfil Dia e Noite;
- Modos de vídeo Auto, Colorido e Preto & Branco;
- Detecção de vídeo com até 4 regiões selecionaveis:
- Taxa de frames 1 a 30 FPS;
- Protocolos e serviços suportadosTCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ICMP, DNS, RTSP, HTTPS, Filtro IP, SIP, PPPoE, DDNS, SMTP, SSL, TLS, UPnP, Bonjour, IGMP (Multicast), IEEE 802.1X, QoS, FTP, NTP
- Distância do feixe de infravermelho de 50 m

Fabricante: AXIS P1435-LE, ou similar tecnico



TIPO 3 DOME PTZ

- Sensor de imagem 1/3" progressive scan CMOS;
- Resolução de imagens, 1920 x 1080 (HDTV 1080p) a 320 x 180 ;
- IR incorporado
- Lente 4.3–129 mm, F1.4–4.7 Horizontal angle of view 62.9°–2.2° Vertical angle of view 37°–1.2° Autofocus
- Color: 0.2 lux at 30 IRE F1.4 B/W: 0.04 lux at 30 IRE F1.4
- Pan: 360° endless, 0.05° 450% Tilt: 180°, 0.05° –450% 30x optical zoom and 12x digital zoom, total 360x zoom E-flip, 256 preset positions, Tour recording, Guard tour, Control queue, On-screen directional indicator, Set new pan 0°, Adjustable zoom speed
- 30x optical zoom and 12x digital zoom, total 360x zoom
- Compressão do vídeo H.264, H.264H, H.264B e MJPEG;
- Formato do vídeo NTSC;
- Memória 512 MB de RAM, 256 MB de flash
- Interface RJ45 (10/100 BASE-T);
- Suporte a PoE;
- Operação remota de Monitoramento, configuração total do sistema, informações sobre registros da câmera, atualização de firmware;
- Compativel com navegador Internet Explorer 10, Google Chrome e Mozilla Firefox:
- Interface de usuario para Smartphone, iPhone, iPad, Android, Windows Phone:
- Controle de ganho, Balanço do branco, Compensação de luz de fundo;
- Perfil Dia e Noite:
- Modos de vídeo Auto, Colorido e Preto & Branco:
- Detecção de vídeo com até 4 regiões selecionaveis;
- Taxa de frames 1 a 30 FPS;
- Protocolos e serviços suportadosTCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ICMP, DNS, RTSP, HTTPS, Filtro IP, SIP, PPPoE, DDNS, SMTP, SSL, TLS, UPnP, Bonjour, IGMP (Multicast), IEEE 802.1X, QoS, FTP, NTP

Fabricante: AXIS Q 6155-E, ou similar tecnico

SERVIDOR DE VIDEO

O Servidor IP deverá utilizar uma máquina dedicada a este fim.

"Processador Intel® Xeon® E5, 16GB de memória e 2 HDs de 2TB Hot Plug

- Processador Intel® Xeon® E5-2620 v3 2.4GHz, 15M Cache, 8.00GT/s QPI, Turbo, HT, 6C/12T (85W) Max Mem 1866MHz
- Windows Server 2012 R2, Standard Ed, Com Instalação de Fábrica, Sem Mídia, 2 Sockets, 2 VMs, sem CALs
- 16GB RDIMM, 2400MT/s, Dual Rank, x8 Data Width, BCC



2TB, 7.2K, RPM, SATA, 6Gbps, 3.5in Hot-plug Hard Drive

Placa de vídeo³

- Tipo de vídeo: Matrox G200 integrado com iDRAC8 Memória de vídeo: 16 MB compartilhados com a memória de aplicativo iDRAC8
- Controladora: SATA 6 Port (Raid 0/1);
- portas USB 3.0;
- 01 Slot PCI;
- 02 Slot PCI Express (PCI-E);
- Placa HBA Emulex 8Gb FC 2P;
- Fonte de Alimentação;
- Fonte redundante;
- Montagem em Rack 19";
- Mídia Óptica DVD-RW 16X;
- 03 Placas de rede Gigabit 10/100/1000BaseT;
- Mouse óptico;
- Teclado em Português ABNT2;
- Suporte a no mínimo 200 cameras IP
- Servidor Web incorporado para gerenciamento remoto
- Mecanismos de backup através de USB, E-sata ou rede
- Licença incluída de software cliente para controle, operação e visualização das imagens
- Licenças incluídas para instalação de até 200 câmeras IP

Fabricante: DELL R530, ou similar técnico

Storage

Para a gravação das imagens do sistema de CFTV será instalado 1 (um) Storage interligado ao servidor através do protocolo SAN-DAS com as seguintes características:

- Possuir controladora redundante, sendo que a falha de uma das controladoras não acarrete interrupção dos serviços, sendo capaz de suportar a capacidade máxima de discos suportada pelo equipamento;
- Possuir memória cache disponível para aplicativos de, no mínimo, 8 (oito) GB por controladora;
- Possuir nativamente pelo menos 2 (duas) interfaces externas (front-end) para conexão à SAN, padrão Fibre Channel de 8 Gbps
- Possuir fontes de alimentação e sistema de ventilação redundantes;
- Capacidade líquida total de no mínimo, 40 (quarenta) Terabyte (TB);
- O Storage deverá suportar, no mínimo os Sistemas Operacionais Microsoft Windows Server 2008;
- Ref:SCv 2000 Dell



Obs.: Storage para gravação por 30 (Trinta) dias em gravação continua, 24 horas por dia de gravação, com compressão H.264 média.

Estação de Trabalho

As estações de trabalho serão instaladas na Sala CFTV e deverão trabalhar em plataforma Windows, processamento Intel® Core™ i7 ou superior. Deverá ter capacidade para se comunicar com o Servidor através de rede Ethernet (LAN/WAN) por protocolo TCP/IP.

A estação de trabalho permitirá a operação de todas as funções definidas para o sistema, limitadas somente pela permissão de acesso do operador, como por exemplo:

- Permitir a seleção e operação de 200 câmeras, visualização de suas imagens na tela do monitor da ET e panoramização das imagens da câmera selecionada (no caso de câmeras móveis);
- Apresentar menus e sub-menus que permitam acesso aos recursos do sistema;
- Editar o rótulo das câmeras;
- Nomear, classificar e dar senha a operadores e supervisores;
- Alterar os parâmetros do sistema:
- Programar o següenciamento de câmeras;
- Programar uma tabela de eventos;
- Realizar operação de auto-diagnóstico do sistema com apresentação de anormalidades detectadas.

Configuração mínima da Estação de trabalho

- Intel® Core™ i7-4250U Processor (3M Cache, up to 2.60 GHz);
- Placa-mãe com pelo menos 02 (dois) Slots PCI-EX compatível com processador Intel Core 2 Duo que permita utilização de pelo menos 03 (três) monitores:
- Sistema Operacional Windows Seven Professional em português
- Memória 8 GB de memória, 1333MHz (2DIMM)
- HD Disco rígido de 2TB Serial ATA, 3.0Gb/s
- Mídia Óptica Gravador de DVD (DVD+/-RW 16X)
- Leitor/gravador de cartões de memória
- Placa de Vídeo Ati Radeon X1300 PSI-E NVIDIA GERFORCE 7300 PCI-E
- Placa de rede Gigabit 10/100/1000 Mbps;
- Mouse óptico
- Teclado em Português
- Joystick profissional USB de 3 eixos que permita através de uma única alavanca controlar PAN (esquerda, direita) TILT (para cima, para baixo) e Zoom (in, out), dotado de pelo menos 10 botões programáveis.



Software

Ele deve fornecer diversas opções de exibição de câmera única, ou múltiplas câmeras, selecionáveis pelo operador, reprodução, ferramentas de realce de imagens e opções de respostas disparadas por alteração de imagem. A unidade deve possibilitar o uso de filtros ou máscaras, definidos pelo operador, sobre a imagem ao vivo, para gravar e disparar eventos de alarme quando imagens apresentarem alterações, movimentos forem detectados ou um perímetro for cruzado. A unidade deverá ainda possuir ferramentas de pesquisa, definidos pelo operador e com filtros por câmera, data e hora para pesquisar o banco de dados de imagens em busca de alterações de imagens, movimentos e violações de perímetro. Todos os recursos de exibição e programação devem ser disponibilizados através de interfaces na tela. A unidade deve prover recursos para operação em rede via browser ou através de um aplicativo de software opcional.

O operador deve poder definir o modo e intervalos específicos de desempenho da unidade através de seleção em menu de recursos fornecidos através de uma função de programação na tela. O operador poderá acessar todos os recursos de programação da unidade usando mouse e teclado.

Além das características já mencionadas, os seguintes recursos deverão estar disponíveis no sistema de gerenciamento de vídeo:

- Deverá permitir que cada entrada de vídeo receba um título de até 10 caracteres alfanuméricos.
- O sistema deverá possibilitar que o administrador do sistema possa cadastrar novos usuários, bem como atribuir às respectivas funções que poderão ser realizadas por esse usuário.
- Deverá prover recursos que permitem que o operador defina uma programação de gravação e arquivamento para todas as câmeras, uma programação diferente para cada câmera ou uma programação para uma única câmera. Devem existir opções simplificadas de programação para dias úteis, fins de semana e feriados, sendo os feriados definidos pelo operador.
- Deverá permitir que o usuário defina o número de imagens gravadas por segundo durante a gravação normal.
- Deverá disponibilizar a seleção de uma velocidade de gravação diferente durante eventos de alarme.
- O operador deverá poder selecionar a qualidade, ou nível de compressão, das imagens gravadas durante a operação normal.
- O operador também poderá escolher a sensibilidade, ou limiar de atividade, das imagens gravadas durante a operação normal.
- Deverá permitir a definição de áreas-alvo dentro do campo de visão de uma ou mais câmeras de vídeo conectadas ao sistema. Filtros selecionados pelo operador para proteção de perímetro, detecção de movimento ou alterações no nível de iluminação devem controlar a gravação de atividades dentro dessas áreas.



- Deverá permitir que o operador selecione como a unidade armazenará imagens durante a operação normal. A unidade deve permitir tanto gravação de imagens linear, interrompida quando o banco de dados estiver cheio, quanto gravação contínua, sobregravando as imagens mais antigas armazenadas.
- O Servidor IP deverá ser um ponto da rede local, onde o seu endereço seja configurável pelo usuário.

O aplicativo deverá possuir as seguintes características principais:

- 1. Deve possuir arquitetura Cliente / Servidor;
- 2. Deve suportar expansão de câmeras através de licenças ou packs ilimitado;
- 3. A licença de uso do software deverá ser vitalícia;
- Deve possuir velocidade de gravação e monitoramento ao vivo de até 30FPS por ponto de monitoramento e trabalhar com pontos de monitoramento IP e Vídeo Servers;
- 5. Deve permitir operações simultâneas (Multi-Tarefa),
- 6. Deve suportar Multi-Usuários com número ilimitado de usuários,
- 7. Deve possuir perfil de usuários para o monitoramento ao vivo e possuir completo sistema de direitos para os usuários;
- 8. Deve suportar acesso remoto ao servidor e limite de conexões com o servidor llimitado;
- 9. Deve possuir Formatos de imagem: MJPEG / Wavelet, e suportar multiprocessador, otimizando tarefas e dividindo o processamento entre os processadores;
- 10. Deve possuir filtro de IP's, log de eventos, máscara de privacidade,
- 11. Deve suportar DNS e plataforma Microsoft Windows NT/2000/XP/2003;
- 12. Deve suportar gravação por detecção de movimento, onde a gravação por movimento permite que sejam definidas diversas áreas sensíveis ao movimento, possuindo ferramenta para teste da detecção de movimento;
- 13. Deve suportar gravação por evento;
- 14. Deve suportar buffer para pré/pós-alarme;
- 15. Deve possuir sistema de certificado digital;
- 16. Deve suportar arquivamento de gravações e Banco de dados de Alta Performance;
- 17. Deve possuir sistema de gerenciamento automático de disco;
- 18. Deve possuir cotas de disco para o sistema de gerenciamento automático de disco, sem limite de gravações por dia;
- 19. Deve suportar detecção de movimento ao vivo; zoom digital ao vivo; número de câmeras simultâneas ilimitado;
- 20. Deve suportar no mínimo 7 estilos de mosaicos para monitoramento ao vivo, bem como suporte a criação de novos;
- 21. Deve suportar criação de diferentes posicionamentos de pontos de monitoramento;
- 22. Deve suportar criação de novos formatos de Mosaicos de Monitoramento;



- 23. Deve possuir mosaico de Sequenciamento de Imagens; mosaico de dimensionamento automático;
- 24. Deve suportar redimensionamento Bilinear e Multi Monitor:
- 25. Deve permitir realizar gravação local de emergência através do Cliente;
- 26. Deve possibilitar a visualização de imagens ao vivo de vários servidores na mesma tela;
- 27. Deve possuir controle de filtros e efeitos sobre a imagem e possuir recurso de relay de imagens;
- 28. Deve reproduzir vídeo através de faixa de data e hora;
- 29. Deve reproduzir vídeo através de faixa de hora fixa;
- 30. Deve possuir pesquisa avançada por detecção de movimento;
- 31. Deve possuir suporte a zoom digital na reprodução de vídeo;
- 32. Deve suportar formatos de exportação de vídeo: próprio (cd de ocorrência), e em "avi" ou outro formato aberto de visualização;
- 33. Deve possibilitar percorrer o vídeo através de barra de tempo;
- 34. Deve suportar desentrelaçamento de imagens;
- 35. Deve permitir salvar uma imagem da reprodução de vídeo;
- 36. Deve permitir imprimir uma imagem da reprodução de vídeo com descritivo de ocorrência:
- 37. Deve possuir controle de filtros e efeitos sobre a imagem;
- 38. Deve suportar PTZ por Joystick;
- 39. Deve suportar Entrada e Saída de Alarme:
- 40. Deve gerar um evento na Detecção de Movimento,
- 41. Deve gerar um evento na Falha de Gravação;
- 42. Deve gerar um evento se a câmera estiver fora de funcionamento;
- 43. Deve possuir Eventos Manuais; Eventos de Timer;
- 44. Deve suportar a criação de diversos contatos e grupos para recebimento de e-mail e SMS:
- 45. Deve enviar e-mail ou SMS na ocorrência de um evento;
- 46. Deve abrir pop-up com imagens de câmeras na ocorrência de um evento;
- 47. Deve tocar som de alarme na ocorrência de um evento; enviar mensagem instantânea ao operador na ocorrência de um evento; solicitar ação de resposta do operador; acionar saídas de alarme na ocorrência de um evento; possuir agendamento de Transmissão de Imagens; possuir agendamento de Gravação de Imagens; possuir agendamento de reconhecimento de Eventos Externos; possuir agendamento de ações de alarme; Configuração dinâmica em tempo real;
- 48. Deve permitir aplicar configurações a um conjunto de câmeras simultaneamente;
- 49. Deve possuir Calculadora para Cálculo de Armazenamento;
- 50. Deve enviar relatório de funcionamento do servidor; possuir Monitoramento do Servidor Através de Gráficos Históricos;
- 51. Deve possuir Servidor Web Embutido; o Servidor Web deve permitir envio de imagens estáticas;
- 52. Deve suportar alerta ativo por e-mail, som ou mensagem na tela;



- 53. Deve possuir funcionalidades para possibilitar acesso remoto, permitindo o acesso às imagens ao vivo e à reprodução de vídeo remotamente através de um servidor WEB integrado ou via cliente do sistema, como também Suportar dois ou mais monitores de vídeo por estação, para o monitoramento ao vivo;
- 54. Deve exportar para meio removível o vídeo gravado nos formatos AVI e M-JPEG, Possuir filtros para controle da imagem (Blur, Gaussian Blur, Sharpen, Emboss, Flip, Flop, Grayscale e Invert) por câmera (Reprodução de vídeo e Monitoramento ao Vivo) com configurações pré-definidas;
- 55. Deve possuir controle sobre as tonalidades de imagem (Vermelho, Verde, Azul, Contraste, Brilho e Nível de cor) por câmera (Reprodução de Vídeo e Monitoramento ao Vivo) com configurações pré-definidas e possibilitar imprimir uma determinada foto capturada na reprodução de vídeo com descritivo de data e hora da ocorrência:
- 56. Deve possibilitar aplicação de configurações a um grupo de câmeras nos seguintes modos; ativar e desativar gravação, configurar agendamento de gravação, configuração dos alertas, configuração do buffer de gravação, configuração do limite de disco, configuração do tipo de gravação, concessão e negação de direitos a usuários sobre a reprodução de vídeo e monitoramento ao vivo:
- 57. Deve enviar alerta no caso de alguma falha na gravação ou comunicação com as câmeras:
- 58. Deve possuir calculadora de espaço em disco necessário para gravação;
- 59. Deve possuir recurso de Filtro de IP, liberando acesso ao servidor apenas aos IP's autorizados:
- 60. Deve possibilitar a pesquisa por movimento das imagens gravadas, permitindo recuperar um vídeo com movimento apenas nas áreas selecionadas do vídeo;
- 61. Deve fornecer ferramenta de monitoramento de desempenho do servidor através de gráficos históricos com informações como: Consumo de processador, Consumo de memória, Usuários Legados, Tráfego de Entrada em KB/s e Tráfego de Saída em KB/s;
- 62. Deve possuir total compatibilidade, comprovada pelo fabricante, com a solução de câmeras ofertada;
- 63. Possuir Software Cliente gratuito.
- 64. Operar até 200 cameras Ip

* Dar preferência a Software Nacional

MONITOR DE VIDEO

 MONITOR LCD DE 32" COM CONEXÕES HDMI E USB, RESOLUÇÃO ULTRA HD DE 3840 X 2160, com base para bancada e suporte para parede articulável.



CERTIFICAÇÃO

- Todos os segmentos de cabos UTP deverão ser certificados conforme a categoria exigida;
- A execução dos testes de certificação somente terá início após a aprovação da SSA das instalações físicas (cabeamento, infraestrutura, elementos passivos e ativos) realizada pela contratada;
- O equipamento tipo Penta Scanner Two-Way, nível II ou similar, deverá ser utilizado;
- Para a Certificação do cabeamento UTP na Categoria 6, os padrões de certificação para esta categoria, descritos na Norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 e ABNT/NBR 14565 deverão ser integralmente obedecidos;
- Deverão ser entregues relatórios dos resultados obtidos ponto a ponto, de todos os trechos de cabo UTP na forma impressa e também em mídia (CDROM);
- Os testes de certificação deverão utilizar obrigatoriamente a metodologia "PERMANENT LINK";
- Deverão ser efetuados obrigatoriamente os testes descritos na Norma ANSI/TIA/EIA-568 e ABNT/NBR 14565 para a categoria exigida:
- Wire Map (mapa de fios);
- Length (comprimento);
- Insertion Loss (perda de inserção);
- o Near-End Crosstalk Loss NEXT (atenuação de paradiafonia);
- Return Loss (perda de retorno);
- Propagation Delay (tempo de propagação);
- Delay Skew (atraso de tempo de propagação).
- Um segmento de cabo UTP com terminação nas pontas será considerado certificado quando o resultado do aparelho for "aprovado" conforme os parâmetros mínimos da categoria 6, parâmetros descritos na norma ANSI/TIA/EIA-568 e ABNT/NBR 14565. Não sendo admitidos valores e resultados marginais, ou muito próximos aos parâmetros mínimos da norma. Os pontos dos circuitos fechados de TV (CTV) serão instalados no Rack e em cada ponto de câmera, deverão ser identificados por um ícone (etiqueta auto-adesiva), observando a norma ANSI-EIA/TIA-606, com numeração seqüencial e correspondente, que indicará a disponibilidade de imagem naquele ponto.

Documentação:

a. Todos os serviços de instalação necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos de CFTV, inclusive a configuração de ativos da rede de CFTVe/ou ajustes, dutos, eletrocalhas, cabos, fios, instrumentos para certificação, serão de responsabilidade da CONTRATADA.



- b. Os testes serão sempre executados em presença da FISCALIZAÇÃO e seus resultados apresentados em planilhas e relatórios.
- c. Todos os documentos deverão ser entregues à CONTRATANTE em meio magnético e em papel, incluindo os testes de cabeamento e certificação dos pontos .

Garantia e testes:

b. Os serviços deverão ser garantidos por 12 meses, para todos os equipamentos e cabeamento, contados a partir da emissão do termo de recebimento dos serviços, a exceção dos ar condicionados, servidor, storage, cameras que serão de 36 meses.

11- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

 Condutores de cobre têmpera meio dura sem isolação quando enterrados e têmpera mole, flexíveis, cor verde quando isolados, dentro de dutos, calhas ou junto a outros condutores.

Tensão nominal e isolamento:

- Tensão nominal 220 /127 Vac.
- Isolamento 600 Vac.

Freqüência: 60 Hz

NO-BREAK -RACK-01

Características de entrada	
Tensão nominal [V~]	115 / 127 / 220(Automático)
Variação máxima de tensão para regulação de +6% -10% [V~]	89-138 (rede 115/127V~)
	175-255 (rede 220V~
Variação máxima de tensão em modo rede (sub/sobretensão) [V~]	89-140 (rede 115/127V~) 175-260 (rede 220V~)
Frequência nominal [Hz]	60
Faixa de frequência admissível [Hz]	± 4
Conexão de entrada	Cabo com plugue Padrão NBR14136 (20A)
Características de saída	
Potência máxima	2200VA / 2200W
Fator de potência	1



Tensão nominal [V~]	115		
Regulação	± 5% (modo bateria) + 6% - 10% (modo rede)		
Limites de tensão para Sub / Sobretensão	100 ≤ Tensão de Saída ≤ 127		
Frequência [Hz]	60 ± 1% (para operação bateria)		
Forma de onda no inversor	Senoidal pura		
Distorção Harmônica (THD) com 100% de carga resistiva	± 5%		
Conexão de saída	8 tomadas de Padrão NBR14136 (20A)		
Sobrecarga	Acima de 105% temporiza 5 min. e desliga (em modo rede)		
Características gerais			
Rendimento com 100% de carga (modo rede)	≤ 93%		
Tempo de transferência [ms]	≤ 4,5		
Baterias internas	4 baterias 12Vdc / 9Ah		
Conexão de baterias externas	Sim (Máx. 72Ah)		
Recarga das baterias internas @ 90%	≤ 2 horas		
Recarga das baterias internas + 1 módulo de baterias @ 90%	≤ 16 horas		
Portas de comunicação	RS232/USB		
Comprimento do cabo USB (incluso) [mm]	1800 ± 50		
	1450 ± 50		
Dissipação térmica com 100% de carga (modo rede) [BTU/h]	479,2		
Peso líquido [kg]	52		
Peso bruto [kg]	58,7		
Dimensões (A x L x P) [mm]	133(3U) x438x720		
Dimensões embalagem (A x L x P) [mm]	267x590x846		
Faixa de temperatura [°C]	0-40		

NO BREAK RACK -02

Nobreak APC Smart-UPS 3000VA 230V 2U SMT3000I2U-BR

Saída



Capacidade de energia de saída 2.7 KWatts / 3.0 kVA

Potência Máxima Configurável (Watts) 2.7 KWatts / 3.0 kVA

Tensão nominal de saída 230V

Nota de tensão de saída Configurável para 220 : 230 : ou 240 - tensão de saída nominal

Freqüência de Saída (sincronizada com rede elétrica) 47 - 53 Hz para 50 Hz nominal, 57 - 63 Hz para 60 Hz nominal

Outras tensões de saída 220, 240

Topologia Line interactive

Tipo de forma de onda Onda senoidal

Tempo de Transferência 4ms typical : 8ms maximum

Entrada

Tensão nominal de entrada 230V

Frequência de entrada 50/60 Hz +/- 3 Hz (auto sensing)

Tipo de Conexão de Entrada NBR 14136

Comprimento do Cabo 1,83metros

Intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações 160 - 286V

Intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações 151 - 302V

Número de Cabos de Alimentação 1

Outras Tensões de Entrada 220, 240

Comunicação & Gerenciamento

Interface Port(s) USB

Painel de controle Console LCD de status e controle multifunção

Alarme sonoro Soar alarme quando na bateria : Alarme distinto de pouca bateria : Configuração de 'delays'



Quantidade Disponível de Interfaces SmartSlot™ 1

Proteção contra surtos e filtragem

Regime nominal de picos de tensão de energia 320Joules

Físico

Dimensões máximas de altura 86mm, 8.6cm

Dimensões máximas de largura 480mm, 48.0cm

Dimensões máximas de profundidade 683mm, 68.3cm

Altura do rack 2U

Inclui: CD com software , CD de documentação , Material de montagem em rack , Trilhos de suporte para montagem em rack , Cabo RS-232 de sinalização inteligente para No-Break , Cabo USB

BANCO DE BATERIAS EXTERNO RACK (3U) COMPATÍVEL COM NO-BREAK - COMPOSTO POR BATERIAS CHUMBO-ÁCIDAS, REGULADA POR VÁLVULA, COM ELETRÓLITO ABSORVIDO NO SEPARADOR (AGM), LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM VASO RETARDANTE A CHAMA (FLAME RETARDANT), EM MATERIAL DE ALTO IMPACTO, À PROVA DE VAZAMENTOS E ESTANQUE A GASES. (AxLxP) 130(3u) x 440 (19") x 645 mm Peso:.

AR CONDICIONADO;

Split inverter hi Wall 220v 24.000Btu,

- -Design moderno
- Sistema de distribuição de ar 360º graus
- Função auto swing
- Pode ser instalado entre forro
- Função Auto re-start (religamento automático em caso de interrupção de energia elétrica)
- Bomba de remoção embutida
- -Controle remoto sem fio

12-SERVIÇOS COMPLEMENTARES:



A CONTRATADA deverá executar quaisquer serviços constantes em qualquer dos documentos e anexos integrantes deste projeto básico ou no edital de licitação, planilha, plantas independente de detalhamento.

O FORNECEDOR deverá providenciar o treinamento das pessoas indicadas pela CONTRATANTE, transmitindo-lhes o montante de informação necessária à sua habilitação para completa operação e manutenção dos sistemas e dos equipamentos objeto deste memorial.

O treinamento deverá estar concluído antes do início dos testes de aceitação, com a duração e conteúdo adequados à preparação dos encarregados das operações, utilizando-se recursos instrumentais, dos equipamentos já instalados ou similares, e material referente à teoria de funcionamento dos equipamentos, que inclua a compreensão global da instalação e operação dos sistemas. Os tópicos a serem apresentados durante os Treinamentos deverão conter como programa mínimo os itens constantes dos Manuais. Os critérios de avaliação serão estabelecidos em comum acordo entre partes.

O FORNECEDOR deverá submeter à aprovação da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o início dos treinamentos, com um plano geral contendo todas as especificações sobre o treinamento oferecido, incluindo programas de ensino, material de instrução, local do evento e demais informações necessárias ao seu desenvolvimento.

Todos os gastos decorrentes do treinamento, caso este não venha a ser ministrado nas instalações da CONTRATANTE, deverão ser de responsabilidade do FORNECEDOR.

A CONTRATADA deverá providenciar "as built" de TODAS as instalações (elétrica, CFTV)Para isso, deverá registrar, durante o serviço, todas as possíveis alterações no projeto e ainda corrigir eventuais erros ou inconsistências neste.

A Contratada deverá interligar fisicamente por fibra ótica e configurar a rede de CFTV do JEF e do Ed. Anexo III , ao CFTV do predio sede

A CONTRATADA deverá providenciar a limpeza do serviço durante todo o período do contrato, e ao final deverá proceder à limpeza geral do serviço.

7- DA GARANTIA DA ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO

1. A Contratada, concluída a execução do serviço, deverá apresentar o Termo de Garantia de Adequação do Serviço;



- 2. A Contratada deverá oferecer garantia legal, pelo prazo de 90 dias, a contar do recebimento definitivo;
- 3. Na vigência da garantia, a contratada obrigar-se-á a reparar ou reexecutar, sem ônus para o Contratante, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor, no prazo máximo de cinco(05) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação de inconformidade;
- 4. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas dependências do Contratante:
- 5. O pedido de reparo ou de reexecução do objeto contratado, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação;
- 6. Não sendo o vício sanado no prazo do item 3, a Contratada estará sujeita às sanções previstas neste Projeto Básico, observado o contraditório e a ampla defesa.

8-DA GARANTIA CONTRATUAL

- 1. Como garantia da fiel execução do serviço, será apresentada pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da nota de empenho ou do contrato (quando houver), garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo a empresa vencedora optar por:
- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.
- 2. O atraso autoriza a Contratante a **reter imediatamente o valor da garantia** diretamente da fatura, o valor retido será depositado junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante;
- 3. O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive **restituições ao erário e indenização a terceiros**. Neste caso, a Contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Contratante, sob pena de incidência das medidas previstas no item anterior;
- 4. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, ela assegurará o pagamento de:



- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações aqui previstas;
- b) multas contratuais aplicadas à Contratada pela Contratante;
- c) prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do serviço;
- 5. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.
- 5.1. A validade da fiança ou do seguro-garantia deverá prosseguir por mais 90 dias, após o término da vigência da contratação, possibilitando o regular andamento de processo administrativo para apuração de falta que porventura possa ocorrer. A comunicação ao fiador acerca de eventual descumprimento contratual se dará a qualquer tempo, dentro da vigência da garantia.
- 6. Em se tratando de caução, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica para este fim, em favor da Contratante;
- 7. Sendo a garantia constituída por seguro garantia e sabendo-se que o mercado de seguros não dispõe de cobertura adicional por danos a terceiros, tornam-se sem efeitos: o item 3, tão somente, na menção de ser utilizada a garantia para indenização a terceiros e o item 4, letra "c".
- 7.1. Neste caso, excepcionalmente, a contratada autoriza a contratante a fazer descontos na fatura suficientes ao pagamento decorrente do dano a terceiros, mediante prévia apuração do valor e da culpa/dolo em processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 8. A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, a presente cláusula será considerada não escrita.

9-DA AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO DA GARANTIA

A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista na cláusula DA GARANTIA.

10-DO RECEBIMENTO

- 1. Comunicação do término do serviço.
- 1.1.Executado o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito e dentro do prazo



contratual, a fim de que seja realizada VISTORIA para fins de Recebimento Provisório;

- 1.2. A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual caracterizará **mora**, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis previstas em neste Projeto Básico.
- 2. Recebimento provisório.
- 2.1. Constatada a condição de conclusão do objeto através da VISTORIA, em até 15 dias contados a partir da comunicação do término do serviço, a FISCALIZAÇÃO emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.
- 2.1.1. Em caso de constatação local da **não finalização dos serviços (parcelas ainda não executadas/fornecidas)**, a Fiscalização **não** lavrará o termo de recebimento provisório e o contratado encontrar-se-á em mora, caso já tenha vencido o prazo de execução. Nesta hipótese, a Administração decidirá se ficará aguardando a conclusão dos serviços não executados ou se rejeitará o próprio serviço no todo ou em parte, conforme disposto no art. 76 da Lei n. 8.666/93;
- 2.1.2. Se porventura, durante a VISTORIA para o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a Fiscalização constatar algum defeito ou incorreção **no serviço prestado**, fará constar, junto ao TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO SERVIÇO, lista de pendências, delimitando-se prazo (dentro do período para recebimento definitivo) para a Contratada, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto da contratação, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas.
- 2.2. Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a CONTRATADA efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado à Fiscalização, solicitando a realização de nova VISTORIA;
- 2.3. Constatada a conclusão das pendências, aguardar-se-á, a critério da Administração, o término do prazo de verificação com vistas ao RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 2.4. Se porventura, durante a NOVA VISTORIA, verificar-se que as pendências apontadas pela Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á **mora**, a partir do término do prazo delimitado pela Fiscalização, no subitem 2.1.2.
- 3. Recebimento definitivo.
- 3.1. No prazo de (90) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, será observado o funcionamento/produtividade dos equipamentos e/ou



instalações e finalizada VISTORIA por servidor ou comissão designada pela Administração, com vistas à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

- 3.2. Após a verificação da perfeita adequação do serviço aos termos deste Projeto Básico e apresentada toda a documentação pertinente, se for o caso, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO;
- 4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional pela execução do objeto contratual;
- 5. Para assinatura do termo de recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar, se for o caso, a Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS referente ao serviço, o Certificado de Regularidade de Situação (CRS) emitido pela Caixa Econômica Federal. Além disso, deverá comprovar que a expedição de ART dos serviços e promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços e projetos, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- 6. Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, além do disposto no item supra, a CONTRATADA deverá apresentar, se for o caso:
 - a. O diário de serviço encerrado;
 - b. "As built" em 02 (dois) jogos completos de originais de todos os projetos elaborados e utilizados na construção, devidamente corrigidos, atualizados, aprovados pelas autoridades competentes, bem como todas as plantas em arquivo eletrônico DWG e em total conformidade com as normas da ABNT;
 - c. Manuais, notas fiscais (cópias), garantias e diagrama eletroeletrônico de todos os equipamentos (eletrônico, elétrico, mecânico) fornecidos e instalados:
 - d. Certificação de pontos lógicos.
- 7. Os serviços serão recusados se entregues com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da empresa licitante e/ou do projeto básico, memoriais descritivos, cadernos de especificações, planilha orçamentária e demais documentos relativos ao serviço, inclusive projeto executivo;
- 8. Fica resguardado o direito da CONTRATANTE de rejeitar o(a) serviço, objeto deste Contrato, no todo ou em parte, se o(a) mesmo(a) estiver em desacordo com as especificações e projetos fornecidos pela CONTRATANTE.

11-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 1. Exigir da Contratada o cumprimento de todos os compromissos assumidos de acordo com este Projeto Básico e com a sua proposta;
- 2. Zelar para que a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 3. Efetuar a fiscalização dos serviços, procedendo ao atesto da(s) fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas;
- 5. Efetuar o pagamento, se os serviços foram prestados em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do executor/fiscal do serviço;
- 6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- 7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 8. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1. Prestar os serviços objeto da contratação, em conformidade com as especificações constantes deste Projeto Básico;
- 2. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 3. Indicar à Contratante o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las ao servidor incumbido do acompanhamento e da fiscalização do serviço;
- 4. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como: Salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição/alimentação; valetransporte; plano de assistência médica (ambulatorial e hospitalar); outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 5. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária em vigor,



obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal -Ba

- 6. Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;
- 8. Comunicar verbal e imediatamente ao órgão fiscalizador todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzi-las a escrito, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
- 9. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante, se for o caso;
- 10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, observado o contraditório e a ampla defesa;
- 11. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, independente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados;
- 12. Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo com a anuência da Contratante;
- 13. Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, salvo o disposto no § 2º do mencionado artigo, assinando os aditivos no prazo definido pela Administração;
- 14. Assinar os aditivos de prazo, propostos pela Administração, em tempo hábil;
- 15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 16. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, assim como o processo de sua utilização;



- 17. Todo o material e/ou equipamento em condições de uso, retirados do local dos serviços e não reutilizado, deverá ser entregue à fiscalização, mediante recibo;
- 18. Durante a execução dos serviços, se houver a necessidade de modificar algum detalhe do projeto, a CONTRATADA deverá, antes de tomar qualquer decisão, consultar a FISCALIZAÇÃO expondo seu parecer técnico sobre o assunto;
- 19. Deverá ser designado, por parte da CONTRATADA, um profissional (de seu quadro) responsável pelo projeto Coordenador do Projeto com as atribuições de representante da CONTRATADA, para as reuniões e contatos que se fizerem necessários com o representante da fiscalização da CONTRATANTE, e desencadeamento de providências e ações cabíveis, para o perfeito desenvolvimento dos projetos;
- 20. Previamente ao início da elaboração dos projetos, o coordenador designado deverá solicitar à FISCALIZAÇÃO a realização de reunião para determinação das diretrizes básicas a serem adotadas, quanto aos aspectos técnicos, desenvolvimento e coordenação dos serviços;
- 21. Concluídos os serviços, a CONTRATADA fornecerá à FISCALIZAÇÃO os projetos atualizados "As-Built" (elétrico, CFTV) incluindo qualquer elemento ou instalação que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos; estes serão apresentados em papel impresso e arquivos em disco, no mesmo padrão dos projetos executivos e em total conformidade com as normas da ABNT.

13-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1. O pagamento será realizado após a medição do serviço, conforme cronograma físico-financeiro, e o aceite por parte da fiscalização da contratante. A FISCALIZAÇÃO atestará a fatura, glosando, se for o caso, as parcelas não executadas:
- 1.1. A Contratada comunicará à Contratante a conclusão do serviço, conforme cronograma físico-financeiro, para que seja efetuada a vistoria e medição para fins de pagamento;
- 1.2. Somente serão pagos os serviços realizados na data da efetiva medição.
- 2. Integra o cronograma, para efeito da primeira fatura, a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, **se for o caso**: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução do(a) serviço, matrícula do(a) serviço no INSS e Relação de Empregados (R.E) contendo nomes completos, número do documento de identidade, profissão e função no(a) serviço e cópia do Alvará emitido pela Prefeitura Municipal;



- 3. No ato do pagamento será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão da regularidade do FGTS, certidão negativa de débito com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a empresa esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via Internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supracitadas:
- 3.1. Constatada a situação irregular da contratada junto ao SICAF, ela será notificada, por escrito, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis providenciar sua regularização ou apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.
- 4. O pagamento será condicionado à apresentação da folha de pagamento do seu pessoal, guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social autenticados por instituição bancária, se for o caso;
- 5. A Contratada só poderá emitir o documento fiscal, após aprovação dos serviços pela Contratante:
- 5.1. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:
- a) o objeto da prestação do serviço, medição a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação;
- b) dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente;
- c) nº do CNPJ do licitante/contratada, apresentado nos documentos relativos ao procedimento licitatório, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.
- 6. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a Contratada optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo;
- 7. No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo:
- 7.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à



Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega;

- 7.2 Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.
- 8. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data do protocolo do documento no setor competente, no caso de crédito em conta corrente, ou da data de apresentação da fatura com o código de barra, também no setor competente, conforme a opção de pagamento feita pela empresa;
- 9. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, a contar do dia subsequente ao do vencimento do prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta;
- 10. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que refere o item 8 passará a fluir somente após sanada a irregularidade;
- 11. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas devidas pela Contratada;
- 12. A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres da CONTRATADA valores correspondentes a restituições ao erário ou indenizações, por esta devidas.

14-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial da contratação, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas cominadas nas Leis n. 8.666/1993 ou n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso;
- 2. Para aplicação da multa serão considerados os seguintes percentuais:

2.1. No caso de multa moratória:

a) 2 % sobre o valor total do serviço quando o contratado não assinar aditivos no prazo fixado pela Contratante;



- **b)** pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia, 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do serviço, por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento);
- c) pela subcontratação sem autorização da Administração, 1% por evento ocorrido, sobre o valor total do serviço;
- d) Havendo atrasos no cumprimento das demais obrigações a multa terá os seguintes percentuais:
- d.1) **0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 6%, sobre o valor dos itens executados com atraso;
- d.2) Ultrapassando 20 (vinte) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos itens executados com atraso.

As multas estabelecidas nas alíneas d.1 e d.2 não serão aplicadas cumulativamente;

Caso a Contratante entenda que a mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento da contratação (inexecução parcial ou total), cancelará a nota de empenho e **rescindirá** o instrumento contratual (quando houver) e neste caso dará causa a aplicação dos percentuais cominados nos itens 2.2.a ou 2.2.b.

2.2. No caso de multa compensatória:

- a) 15% sobre o valor dos itens não executados, em caso de inexecução parcial;
- b) 20% sobre o valor total do serviço, em caso de inexecução total.

As multas previstas nas alíneas "a" e "b" não serão aplicadas cumulativamente;

- 3. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor/fiscal do serviço, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93;
- 4. As multas devidas pela contratada serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela contratante ou descontadas da garantia, se for o caso. Caso a contratada não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena de cobrança judicial;
- 5. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF;



- 6 A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa;
- 7. O descumprimento dos prazos informados na cláusula DA GARANTIA DA ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO ensejará multa a ser calculada da seguinte forma:

 $MULTA = PI \times QA \times 10\%$

Onde: PI = Preço Unitário do Item

QA = Quantidade Adquirida de itens que não tiveram atendimento tempestivo ao chamado técnico da assistência.

15-DO REAJUSTE DO PREÇO (Acórdão do TCU n. 73/2010 – Plenário)

1. Será concedido o reajuste após o período de 12 (doze) meses contado a partir do mês de referência (do SINAPI) ao qual a proposta de preços se referir, pela variação do INCC (Índice Nacional de Construção Civil), divulgado pela Revista Conjuntura Econômica, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, coluna 35, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

R=(I-Io)/Io xV

Em que:

R = valor do reajuste procurado;

 I = índice da "coluna 35-Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas- Edificações" da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês em que se completar a periodicidade anual do reajuste;

lo = índice da coluna citada, do mês da data-base da proposta;

V = valor do preço a ser reajustado.

- 2. Incumbe à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo do reajustamento, que deverá ser acompanhado da memória, para ser aprovado pela Justiça Federal Seção Judiciária da Bahia;
- 3. Se não for divulgado o índice referente ao mês em que deverá ocorrer o reajuste, será utilizado aquele referente ao mês anterior;
- 4. Em caso de extinção do índice acima pactuado, será aceito o que vier a substituílo:
- 5. Se a Administração Pública vier a estabelecer regras e/ou critérios de reajustamento com periodicidade inferior à vigente, serão repactuadas as condições



ora contratadas, ajustando-as ao disciplinamento aplicável, mediante termo aditivo e aprovação superior;

- 6. O pagamento referente ao reajuste de preços será efetuado por meio da apresentação de nota fiscal distinta daquela alusiva aos valores inicialmente contratados;
- 7. Considerando que o prazo de vigência do presente contrato é de **195 dias**, o reajuste só será devido se, inexistindo culpa da contratada, o prazo de execução ultrapassar os 12 meses. (Lei 10.192/2001, art. 2°)

16-DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial da contratação ensejará sua rescisão com as consequências legais, conforme disposto nos arts.77 a 80 da Lei n.8.666/93, reconhecendo a Contratada os direitos da Contratante.
- 2. Os casos de rescisão unilateral pela Contratante serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. Neste caso, a contratada será notificada com antecedência mínima de 30 trinta dias.

17-DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Será designado, através de Ordem de Serviço a ser expedida pela autoridade competente, servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, devendo, para tanto, cumprir a Portaria n. 331/1994, TRF 1ª.
- 2. Caberá ao Executor/fiscal do serviço anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e providenciar o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.
- 3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor/fiscal do serviço deverão ser solicitadas à Diretoria do Foro, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

18-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. Fica facultado ao CONTRATANTE enviar toda e qualquer correspondência/ comunicação, informação, notificação, intimação ou documentos diversos ao e-mail informado pela CONTRATADA;
- 2. A CONTRATADA responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado;



- 3. A inobservância do disposto nesta cláusula não isenta a CONTRATADA por ônus decorrente do não conhecimento de correspondência/comunicação/ informação/ notificação/ documentos encaminhados;
- 4. Será de inteira responsabilidade das empresas participantes a observância dos critérios estabelecidos nas cláusulas anteriores, não sendo admitida a alegação de enganos ou erros posteriores à apresentação das propostas de preços, bem assim, no momento da entrega. Ficando a empresa sujeita a penalidades contratuais e legais;
- 5. Este Projeto Básico estará à disposição dos licitantes na SEVIT(Seção Segurança Vigilância e Transporte) da Seção Judiciária da Bahia, e os licitantes deverão dispor de mídia de gravação (pendrive) compatível para gravar pranchas de desenho, ou solicitar via email.

19-DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador/BA, para dirimir dúvidas ou sanar litígios decorrentes da contratação

Salvador, 20/10/2017

Rubem Marques Bacelar Filho SFVIT

Anexo I A - Planilha Orçamentária Estimativa

Anexo I B - Composição do BDI para serviços

Anexo I C - Composição do BDI para máquinas e equipamentos

Anexo I D - Planta baixa dos pavimentos — com indicação e posicionamento da câmeras e servidor do Sistema CFTV.

Anexo I E - Cronograma Físico-Financeiro



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. RAZ	ZÃO S	OCIAL		2. № C.N.P.J.			
			3. EN	DEREÇO:			
4. CARIMBO DO CNPJ				 5. TELEFONE: 6. Nº FAX: 7. BANCO: 8. COD. AGÊNCIA: 9. Nº C.CORRENTE: 			
ITEM	ESP	PECIFICAÇÃO					
01							
UNID	PRE	EÇO TOTAL R\$					
P.TOT	AL. P	OR EXTENSO					
			i.				
DADO	S DO	REPRESENTANTE					
Nome							
Ender	eço						
R.G. C.P.F.							
G.P.F.							
			, de		de		
Local		Dia	Mês		Ano		



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, tendo em vista o que consta no processo n................. e em observância às disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, Lei n.12.846/2013, Lei n. 12.349/2010, na Instrução Normativa n. 02/2010 do MPOG e na Resolução n.114/2010 do CNJ, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau Seção Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF nº. 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, n. 2799, CAB, Salvador-BA, neste ato representada pelo MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, Dr
CONTRATADA:, CNPJ/MF n, com sede na neste ato representada pelo Sr, brasileiro, CPF nº e RG nº (SSP).

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL, PARA A EXECUÇÃO, conforme especificações e demais elementos técnicos definidos nos Anexos deste Edital.

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não contrarie o presente contrato, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n......, a proposta da contratada e todos os documentos exigidos pelo Edital.

DO PREÇO

- 1. A Contratante obriga-se a pagar à Contratada a quantia de R\$ (XXXXX) referente à execução total do(a) serviço/obra.
- 2. O valor acima especificado, já incluso o BDI (se for o caso), compreende todas as despesas concernentes à execução da obra/serviço, computadas todas as despesas com materiais e mão-de-obra, bem como todos os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, embalagens, prêmio de seguro, fretes, taxas e outras despesas, de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.



DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1. O pagamento será realizado após a medição do serviço, conforme cronograma físico-financeiro, e o aceite por parte da fiscalização da contratante. A FISCALIZAÇÃO atestará a fatura, glosando, se for o caso, as parcelas não executadas:
- 1.1. A Contratada comunicará à Contratante a conclusão do serviço, conforme cronograma físico-financeiro, para que seja efetuada a vistoria e medição para fins de pagamento;
- 1.2. Somente serão pagos os serviços realizados na data da efetiva medição.
- 2. Integra o cronograma, para efeito da primeira fatura, a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, **se for o caso**: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução do(a) serviço/obra, matrícula do(a) serviço/obra no INSS e Relação de Empregados (R.E) contendo nomes completos, número do documento de identidade, profissão e função no(a) serviço/obra e cópia do Alvará emitido pela Prefeitura Municipal.
- 3. No ato do pagamento será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão da regularidade do FGTS, certidão negativa de débito com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a empresa esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via Internet, os respectivos *sites* dos órgãos emitentes das certidões supracitadas:
- 3.1. Constatada a situação irregular da contratada junto ao SICAF, ela será notificada, por escrito, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis providenciar sua regularização ou apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.
- 4. O pagamento será condicionado à apresentação da folha de pagamento do seu pessoal, guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social autenticados por instituição bancária, se for o caso.
- 5. A Contratada só poderá emitir o documento fiscal, após aprovação dos serviços pela Contratante:
 - 5.1. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:
 - a) o objeto da prestação do serviço, medição a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação;
 - b) dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente;



- c) nº do CNPJ do licitante/contratada, apresentado nos documentos relativos ao procedimento licitatório, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.
- 6. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a Contratada optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.
- 7. No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo:
- 7.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.
- 7.2 Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.
- 8. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data do protocolo do documento no setor competente, no caso de crédito em conta corrente, ou da data de apresentação da fatura com o código de barra, também no setor competente, conforme a opção de pagamento feita pela empresa.
- 9. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, a contar do dia subseqüente ao do vencimento do prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta.
- 10. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse



caso, o prazo a que refere o item 8 passará a fluir somente após sanada a irregularidade.

- 11. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas devidas pela Contratada.
- 12. A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres da CONTRATADA valores correspondentes a restituições ao erário ou indenizações, por esta devidas.

DO REAJUSTE (Acórdão do TCU n. 73/2010 – Plenário)

1. Será concedido o reajuste após o período de 12 (doze) meses contado a partir do mês de referência (do SINAPI) ao qual a proposta de preços se referir, pela variação do INCC (Índice Nacional de Construção Civil), divulgado pela Revista Conjuntura Econômica, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, coluna 35, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{I - Io}{Io}\right) xV$$

Em que:

R = valor do reajuste procurado;

 I = índice da "coluna 35-Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas- Edificações" da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês em que se completar a periodicidade anual do reajuste;

lo = índice da coluna citada, do mês da data-base da proposta;

V = valor do preço a ser reajustado.

- 2. Incumbe à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo do reajustamento, que deverá ser acompanhado da memória, para ser aprovado pela Justiça Federal Seção Judiciária da Bahia.
- 3. Se não for divulgado o índice referente ao mês em que deverá ocorrer o reajuste, será utilizado aquele referente ao mês anterior.
- 4. Em caso de extinção do índice acima pactuado, será aceito o que vier a substituílo.
- 5. Se a Administração Pública vier a estabelecer regras e/ou critérios de reajustamento com periodicidade inferior à vigente, serão repactuadas as condições ora contratadas, ajustando-as ao disciplinamento aplicável, mediante termo aditivo e aprovação superior.



- 6. O pagamento referente ao reajuste de preços será efetuado por meio da apresentação de nota fiscal distinta daquela alusiva aos valores inicialmente contratados.
- 7. Considerando que o prazo de vigência do presente contrato é de **195 (cento e noventa e cinco) dias**, o reajuste só será devido se, inexistindo culpa da contratada, o prazo de execução ultrapassar os 12 meses. (Lei 10.192/2001, art. 2°)

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 1. A vigência deste contrato será de **195 (cento e noventa e cinco) dias**, com início a partir de ----- de ------- de ------- , sendo 90 (noventa) dias para a execução dos serviços, mais 15 (quinze) dias para recebimento provisório e mais 90(noventa) dias para recebimento definitivo, podendo ser prorrogada, a critério da Administração Pública contratante, nas hipóteses do art. 57, § 1º, da Lei n. 8.666/93.
- 2. O término do prazo de vigência deste contrato não exime a contratada das obrigações assumidas, em relação às garantias oferecidas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO (02122056914YL2261; CATEGORIA ECONÔMICA 339039 e 449052; NOTA DE EMPENHO emitida em

DA GARANTIA

- 1. Como garantia do fiel cumprimento deste instrumento, será apresentada pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da via assinada do contrato, garantia no valor de R\$, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo a empresa vencedora optar por:
- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.
- 2. O atraso autoriza a Contratante a **reter imediatamente o valor da garantia** diretamente da fatura, o valor retido será depositado junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.
- 3. O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive **restituições ao erário e indenização a terceiros**. Neste caso, a Contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 5



(cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Contratante, sob pena de incidência das medidas previstas no item anterior.

- 4. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, ela assegurará o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas contratuais aplicadas à Contratada pela Contratante;
- c) prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- 5. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.
- 5.1. A validade da fiança ou do seguro-garantia deverá prosseguir por mais 90 dias, após o término da vigência contratual, possibilitando o regular andamento de processo administrativo para apuração de falta que porventura possa ocorrer. A comunicação ao fiador acerca de eventual descumprimento contratual se dará a qualquer tempo, dentro da vigência da garantia.
- 6. Em se tratando de caução, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica para este fim, em favor da Contratante.
- 7. Sendo a garantia contratual constituída por seguro garantia e sabendo-se que o mercado de seguros não dispõe de cobertura adicional por danos a terceiros, tornam-se sem efeitos: o item 3, tão somente, na menção de ser utilizada a garantia para indenização a terceiros e o item 4, letra "c".
- 7.1. Neste caso, excepcionalmente, a contratada autoriza a contratante a fazer descontos na fatura suficientes ao pagamento decorrente do dano a terceiros, mediante prévia apuração do valor e da culpa/dolo em processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 8. A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, a presente cláusula será considerada não escrita.

DA AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO DA GARANTIA

1. A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista na cláusula DA GARANTIA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a contratante:



- 1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste instrumento;
- 2. Decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços/obra;
- 3. Exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional ou operário, quando verificar sua incompetência para execução da tarefa, ou apresentar hábitos nocivos à boa administração do(a) serviço/obra contratado(a);
- 4. Decidir sobre o reaproveitamento do material da demolição, se for o caso;
- 5. Efetuar o pagamento, se os serviços forem prestados em conformidade com as especificações requeridas, após medição, aceitação e atesto do executor do contrato:
- 6. Exigir da Contratada o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com o Projeto Básico, as cláusulas contratuais e a sua proposta;
- 7. Efetuar a fiscalização dos serviços/obra, procedendo ao atesto da(s) fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 8. Rejeitar, no todo ou em parte, os trabalhos executados em desacordo com as especificações exigidas;
- 9. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na execução do serviço/obra contratado;
- 10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e
- 11. Demais obrigações constantes no Projeto Básico e anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga -se a:

- 1. Executar o objeto deste contrato nas instalações físicas da Seção Judiciária da Bahia, de acordo com as especificações e prazos constantes do Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n.;
- 2. Arcar com todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que estejam relacionados direta ou indiretamente com o(a) serviço/obra, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;



- 3. Fornecer à CONTRATANTE, quando concluídos os trabalhos, os projetos atualizados "As-Built", incluindo qualquer elemento ou instalação que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos serviços. Estes serão apresentados em papel impresso assinado e arquivos em disco, no mesmo padrão dos projetos executivos e em total conformidade com as normas da ABNT, se for o caso;
- 4. Caso, durante a execução dos trabalhos, houver a necessidade de modificar algum detalhe do projeto, antes de tomar qualquer decisão, consultar a CONTRATANTE, expondo seu parecer técnico sobre o assunto;
- 5. Conhecer minuciosamente o projeto básico, em todas as suas partes;
- 6. Manter no serviço os responsáveis técnicos indicados no momento da licitação, se for o caso, para acompanhar "*in loco*", diariamente, toda a execução dos trabalhos, fazendo os devidos registros no diário de serviços/obras;
- 7. Consultar a CONTRATANTE para dirimir quaisquer divergências ou dúvidas sobre as especificações que integram o edital;
- 8. Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE sobre reais discrepâncias entre as condições existentes no local e os elementos do projeto, a fim de que esta possa deliberar sobre o assunto;
- 9. Manter o diário de serviços/obras sempre atualizado, se for o caso;
- 10. Exibir o diário de serviços/obras atualizado, se for o caso, quando solicitada apresentação pela CONTRATANTE;
- 11. Manter no local dos trabalhos, com fácil acesso ao fiscal, se for o caso, o diário de serviços/obras em que serão lançadas diariamente as ocorrências. Tal diário, encadernado e com características dos serviços/obras, com folhas em 3 vias, das quais 2 destacáveis;
- 12. Fornecer todo o material, equipamento e mão-de-obra necessários à execução dos trabalhos, bem como assumir encargos, taxas, seguros, tributos e outras despesas necessárias à perfeita e completa prestação de serviço;
- 13. Responsabilizar-se pela solidez e segurança dos(as) serviços/obra pelo período de 5 (cinco) anos conforme, art. 618 do Código Civil Brasileiro, se for o caso. A garantia dos equipamentos será a mesma oferecida pelo fabricante;
- 14. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos canteiros, assim como o processo de utilização;



- 15. Apresentar amostras dos materiais a serem utilizados, para prévia autorização da CONTRATANTE, se for o caso:
- 15.1. A aplicação de materiais fora das especificações e/ou sem prévia aprovação e autorização da CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA a substituir o material, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, por outro que atenda às especificações e ainda poderão ser aplicadas outras penalidades cabíveis.
- 16. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, **no prazo de dez dias contados a partir da notificação**, no total ou em parte, o objeto deste contrato, em que se fizer vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;
- 17. Obedecer todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na NR-18, aprovada pela Portaria 3214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06/07/78 (suplemento);
- 18. Diligenciar para que seus empregados trabalhem com equipamento de proteção individual (EPI), se for o caso, tais como: capacete, protetores faciais, óculos de segurança, protetores, luvas e mangas de proteção, botas de borracha ou de PVC, cintos de segurança e demais equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido:
- 18.1. A Contratante poderá paralisar os trabalhos, enquanto os empregados não estiverem com os equipamentos de proteção, se for o caso. O ônus da paralisação correrá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.
- 19. Apresentar, quando do primeiro faturamento, os seguintes documentos, se for o caso: Matricula da obra/serviço no INSS, relação de operários, cópia do alvará expedido pela Prefeitura Municipal e ART de execução da obra/serviço registrado no CREA/BA
- 20. Providenciar, quando necessário e às suas custas, toda a documentação e licenças exigidas para o(a) serviço/obra, bem como taxas incidentes, junto aos órgãos competentes, devendo apresentá-los à fiscalização sob pena de suspensão do pagamento;
- 21. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas, impostas à Contratante por autoridade competente, em decorrência de inobservância, por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas de segurança no trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, regulamentos e posturas municipais;



- 22. Executar os trabalhos de acordo com as Normas da ABNT, com o Decreto Lei 92.100/85 e com as normas dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade;
- 23. Empregar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, e de acordo com as especificações técnicas, devendo ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE;
- 24. Cuidar para que todas as partes do(a) serviço/obra permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade, se for o caso;
- 25. Solicitar, oficialmente, à CONTRATANTE, com antecedência mínima de **24h**. autorização para executar os trabalhos fora do horário útil (noites, finais de semana e feriados), se for o caso:
- 25.1.Todo o ônus decorrente das horas extras e noturnas, conforme a CLT, correrão por conta da CONTRATADA;
- 26. Permitir o livre acesso da fiscalização da CONTRATANTE ao local dos trabalhos, se for o caso, acatando suas ordens, sugestões e determinações;
- 27. Remover continuamente entulho e detritos oriundos da execução dos trabalhos, providenciando transporte para local apropriado e autorizado pelo poder público, se for o caso:
- 28. Deixar o local do(a) serviço/obra totalmente limpo, sem entulho e em perfeitas condições de higiene e uso (conexões testadas) após a conclusão dos trabalhos, se for o caso;
- 29. Entregar à CONTRATANTE todo o material e/ou equipamento em condições de uso, retirados do local dos serviços e não reutilizado, se for o caso, mediante recibo;
- 30. Expedir ART dos serviços/obra e promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços e projetos, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- 31. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §§§1º, 2º e 3º, da Lei n. 8.666/93, assinando aditivos no prazo definido pela Administração;
- 31.1. Na celebração de aditivos contratuais, deve ser mantido o desconto proporcional oferecido pela contratada, em relação ao valor total estimado pela Administração, de modo a se evitar o "jogo de planilhas", tanto para modificação de quantidades de itens existentes, quanto para inclusão de novos serviços, de acordo com o Acórdão n. 1153/2015 Primeira Câmara, TCU.



- 32. Concordar expressamente, nos termos do art. 13, II, do Decreto n. 7.983/2013, com a adequação do projeto básico, se for o caso, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do parágrafo primeiro do art. 65 da Lei 8.666/1993, se for o caso;
- 33. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 34. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 35. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos respectivos trabalhos;
- 36. Comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à Justiça Federal da Bahia;
- 37. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;
- 38. Colocar, se for o caso, placas indicativas dos serviços/obra, ligações provisórias de água, luz e telefone, conforme legislação vigente;
- 39. Assinar os aditivos de prazo, propostos pela Administração, em tempo hábil;
- 40. Demais obrigações constantes no Projeto Básico e anexos.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ocorrendo inadimplemento na prestação dos serviços contratados, a empresa contratada estará sujeita às sanções administrativas cominadas nas Leis n. 8.666/93, n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.

1. Multa nos seguintes percentuais:

1.1. No caso de multa moratória:



- **a)** 2 % sobre o valor total do contrato quando o contratado não assinar aditivos no prazo fixado pela Contratante.
- **b)** pelo atraso na execução de serviços segundo o cronograma físico financeiro:
- b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 6% (seis por cento), sobre o valor dos itens executados com atraso.
- b.2) Ultrapassando 20 (vinte) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens executados com atraso.

As multas estabelecidas nas alíneas b.1 e b.2 não serão aplicadas cumulativamente. Caso a Contratante entenda que a mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento do contrato (inexecução parcial ou total), rescindirá o instrumento contratual e neste caso dará causa a aplicação dos percentuais cominados nos itens 1.2.a ou 1.2.b.

Para fins de apuração do valor dos itens não executados, cada ETAPA do cronograma deverá ser avaliada de forma isolada. Significa dizer que, caso algum serviço já apurado e sancionado, pertencente à ETAPA anterior, ainda estiver pendente de execução, este não será objeto de nova apuração quando da avaliação das etapas subseqüentes, para não configurar "bis in idem". Também significa dizer que, os serviços de ETAPAS posteriores, porventura adiantados pela contratada, não poderão ser compensados com serviços não executados, pertencentes à ETAPA anterior, salvo solicitação prévia de adiantamento de serviço realizado pela Contratada e aprovada pela administração e/ou solicitação da administração acatada pela Contratada.

- c) pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia, 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento);
- **d)** Havendo atrasos no cumprimento das demais obrigações, a multa terá o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre 1% do valor total do contrato.

1.2. No caso de multa compensatória:

- a) 15% sobre o valor dos itens não executados (inexecução parcial)
- b) 20% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total.



As multas previstas nas alíneas "a" e "b" não serão aplicadas cumulativamente.

- 2. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor do contrato, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.
- 3. As multas devidas pela contratada serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela contratante ou descontadas da garantia, se for o caso. Caso a contratada não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena de cobrança judicial.
- 4. Além das penalidades citadas, a empresa faltosa ficará sujeito à suspensão do direito de licitar e contratar com a Seção Judiciária do Estado da Bahia e à declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Federal.
- 5. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que aderirem ao SICAF.
- 6. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.
- 7. A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 1. O serviço deverá ser executado conforme especificado no edital e seus anexos.
- 2. A FISCALIZAÇÃO da Contratante decidirá acerca das questões omissas e/ou duvidosas.
- 3. Os profissionais indicados na licitação deverão acompanhar a execução dos serviços **diariamente**. Fazendo os devidos registros no diário de serviço/obra, se for o caso, sendo os responsáveis técnicos, representando a Contratada e deverão manter estreita comunicação com a Contratante através da Fiscalização.
- 4. Detalhes não fornecidos prevêem que o objeto seguirá o mesmo padrão dos demais detalhes, contudo, deverá sempre ser consultada a CONTRATANTE.
- 5. Se for o caso, o pedido de similaridade de material será possível, desde que solicitado por escrito pela empreiteira, em tempo hábil, acompanhado dos elementos



técnicos necessários à análise dos mesmos, ou seja, amostras, catálogos com especificações técnicas dos materiais, seus componentes, seu sistema e sua tecnologia, relatórios ou pareceres técnicos de laboratórios especializados ou certificações, para que a Contratante se manifeste a respeito, emitindo autorização expressa:

- 5.1. Em caso de eventualidades técnicas que obriguem a mudança de material especificado, o assunto deve obedecer ao prescrito no item acima.
- 5.2. As amostras dos materiais a serem utilizados serão submetidas previamente à aprovação da Contratante, antes de sua utilização.

DO DIÁRIO DE SERVIÇO/OBRA

- 1. Cabe à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de diário de serviço/obra, permanentemente disponível para efetivação de registros, no local dos trabalhos.
- 2. O diário de serviço/obra deve ser constituído de folhas numeradas, em 3 (três) vias, sendo as duas primeiras destacáveis e a terceira fixa, e será formado de tantos volumes quantos forem necessários para os registros diários, até o encerramento dos trabalhos.
- 3. A fiscalização deverá apor sua assinatura em todas as vias de cada uma das folhas do diário de serviço/obra, após todas as anotações nele registradas, tendo as vias a seguinte destinação:
 - a) 1ª via Fiscalização e, após o recebimento definitivo, anexação ao dossiê do(a) serviço/obra;
 - b) 2ª via CONTRATADA; e
 - c) 3ª via Diário de serviço/obra, a ser arquivado na Secretaria Administrativa da Seção Judiciária do Estado da Bahia.
- 4. A CONTRATADA deve registrar no diário de serviço/obra, obrigatoriamente, as seguintes informações:
 - a) Identificação do(a) serviço/obra, inclusive número do contrato;
 - b) Identificação da CONTRATADA;
 - c) O prazo contratual;
 - d) Data do registro, prazo de execução dias decorridos e dias restantes, relativamente à execução;
 - e) Atrasos verificados na execução dos trabalhos:
 - f) Quantidade discriminada de empregados, por categoria profissional;
 - g) Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
 - h) Ocorrência de fatos excepcionais e imprevisíveis, estranhos à vontade das partes contratantes, que alterem substancialmente as condições de execução dos trabalhos;
 - i) Falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;



- j) Consultas dirigidas à fiscalização, bem como pedidos de providências e as respostas obtidas;
- k) Data de início e término de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro;
- I) Acidentes ocorridos no decorrer dos trabalhos;
- m) Respostas às interpelações da Fiscalização;
- n) Eventual omissão ou atraso de providências a cargo da Seção Judiciária do Estado da Bahia, ou escassez de material, que dificulte o andamento dos trabalhos:
- o) Realização de testes, bem como os resultados obtidos, se for o caso;
- p) Serviços extras realizados;
- q) Faturas entregues à fiscalização;
- r) Subcontratação de parte do trabalho, desde que autorizada;
- s) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão com as consequências legais, conforme disposto nos arts.77 a 80 da Lei n.8.666/93, reconhecendo a Contratada os direitos da Contratante.
- 2. Os casos de rescisão contratual unilateral pela Contratante serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. Neste caso, a contratada será notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Durante a vigência do contrato, a execução dos trabalhos será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada, profissional ou empresa contratada para esse fim, a critério da Contratante.
- 2. A atuação da Fiscalização da Contratante não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços/obra contratados.
- 3. O executor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos trabalhos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 4. À Fiscalização caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, ao serviço/obra.
- 5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do executor do contrato deverão ser solicitadas à Direção do Foro, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



- 6. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os trabalhos, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
 - a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da CONTRATADA que embarace ou dificulte a fiscalização da CONTRATANTE ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgue inconveniente;
 - b) Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, a fim de comprovar o registro de função profissional;
 - c) Solicitar à CONTRATADA, se for o caso, a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda que não atendam às necessidades;
 - d) Promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro;
 - e) Sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 7. Os serviços efetivamente executados serão medidos conforme cronograma físico-financeiro. O Início do período será a partir da data estabelecida no contrato e o final quando do recebimento provisório do objeto contratual.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1. Comunicação do término do serviço:

- 1.1. Executado o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada VISTORIA para fins de Recebimento Provisório.
- 1.2. A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual caracterizará **mora**, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato.

2. Recebimento provisório:

2.1. Constatada a condição de conclusão do objeto através da VISTORIA, em até **15 (quinze) dias** a partir da comunicação do término do serviço, a FISCALIZAÇÃO emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.



- 2.1.1. Em caso de constatação local da **não finalização dos serviços** (parcelas ainda não executadas/fornecidas), a Fiscalização não lavrará o termo de recebimento provisório e o contratado encontrar-se-á em mora, caso já tenha vencido o prazo de execução. Nesta hipótese, a Administração decidirá se ficará aguardando a conclusão dos serviços não executados ou se rejeitará o próprio serviço/obra no todo ou em parte, conforme disposto no art. 76 da Lei n. 8.666/93.
- 2.1.2. Se porventura, durante a VISTORIA para o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a Fiscalização constatar algum defeito ou incorreção **no serviço prestado**, fará constar, junto ao TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO SERVIÇO, lista de pendências, **delimitando-se** prazo (dentro do período para recebimento definitivo) para a Contratada, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do Contrato, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas.
- 2.2. Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a CONTRATADA efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado à Fiscalização, solicitando a realização de nova VISTORIA.
- 2.3. Constatada a conclusão das pendências, aguardar-se-á, a critério da Administração, o término do prazo de verificação com vistas ao RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 2.4. Se porventura, durante a NOVA VISTORIA, verificar-se que as pendências apontadas pela Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á **mora**, a partir do término do prazo delimitado pela Fiscalização, no subitem 2.1.2.

3. Recebimento definitivo:

- 3.1. No prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, será observado o funcionamento/produtividade dos equipamentos e/ou instalações e finalizada VISTORIA por servidor ou comissão designada pela Administração, com vistas à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 3.2. Após a verificação da perfeita adequação do serviço aos termos do contrato/projeto básico e apresentada toda a documentação pertinente, se for o caso, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO.
- 4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional pela execução do contrato.
- 5. Para assinatura do termo de recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar, se for o caso, a Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS referente ao serviço, o Certificado de Regularidade de Situação (CRS) emitido pela



Caixa Econômica Federal. Além disso, deverá comprovar que a expedição de ART dos serviços e promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços e projetos, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

- 6. Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, além do disposto no item supra, a CONTRATADA deverá apresentar, se for o caso:
 - a) O diário de serviço/obra encerrado;
 - b) "As built" em 02 (dois) jogos completos de originais de todos os projetos elaborados e utilizados na construção, devidamente corrigidos, atualizados, aprovados pelas autoridades competentes, bem como todas as plantas em arquivo eletrônico DWG e em total conformidade com as normas da ABNT;
 - c) Manuais, notas fiscais (cópias), garantias e diagrama eletroeletrônico de todos os equipamentos (eletrônico, elétrico, mecânico) fornecidos e instalados na obra:
 - d) Certificação de pontos lógicos;
 - e) Alvará de Habite-se.
- 7. Os(a) serviços/obra serão recusados se entregues com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da empresa licitante e/ou do projeto básico, memoriais descritivos, cadernos de especificações, planilha orçamentária e demais documentos relativos ao serviço, inclusive projeto executivo.
- 8. Fica resguardado o direito da CONTRATANTE de rejeitar o(a) serviço/obra, objeto deste Contrato, no todo ou em parte, se o(a) mesmo(a) estiver em desacordo com as especificações e projetos fornecidos pela CONTRATANTE.

DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U., Seção 03, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93.

A publicação resumida do presente instrumento deverá ser providenciada no prazo determinado no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado da Bahia – Salvador-Ba, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA

CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º IN 1.234/2012 - RFB

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I preenche os seguintes requisitos:
- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
- II o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data	 	 	
Assinatura do Responsável			



ANEXO V

MODELO D	E DECLARA	ÇÃO	DE	COMPO	SIÇ	ÃO D	E F	PREÇO,	PRAZO	DE
GARANTIA,	VALIDADE	DE	PRO	POSTA	Ε	APTID	ÃO	PARA	INICIAR	0
SERVIÇO/OE	BRA									

SERVIÇO/O	BRA							
	e legal de	o(a) Sr(a) Identidade				p		
despesas cequipamento se fizerem previdenciáride quaisque serviço; 2) Que o produce o produce que o produce o produce o proportir da data	oncerne os, mate necess ios, fisc er natur razo de nos, a c razo de a de ent aptidão	dicado na propentes à execeriais, transporsarios, bem de ais e comerciatezas, que se garantia dos ontar da data de validade da rega dos envero para iniciar	ução do se tes e mão-d como impos ais, prêmios e façam ind serviços e do recebime proposta é lopes;	erviço, include-obra e to stos, encar de seguros de serviços ex serviços ex nto definitivo	uindo o dos os o gos so , taxas o s à perf xecutado o do ser	forr detall ciais, e outi feita os se viço;) dias	necimer namento trabal ras des execuç rá de	nto de os que Ihistas, spesas, ção do
			(Local / da	ta)				
		(re	epresentante					



ANEXO VI

À
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA
PREGÃO ELETRÔINICO Nº. XX/201_
DATA:

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. XXXX , situada à (rua/Av)XXXXXXX, n.XXX – Bairro(xxxx), CEP: XXX, telefone (XXX) XXX-XXXX e fax: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXXX@XXXXXXX.com.br, na Cidade de XXXX, estado XXXXX, através de seu representante legal o Sr. XXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº. XXXXX SSP/XX e de CPF: XXX.XXX.XXX-XX, **DECLARA** sob as penas da lei, que não se encontra em processo de dissolução, fusão ou incorporação.

(Cidade),/(estado), XX de XX de 201___.

XXXXXXX
RG: XXX SSP/XX - CPF: XXX.XXX.XXX-XX
PROCURADOR